



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**JUIZ DE FORA/MG
2025**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

EDITAL – ÍNDICE

PREÂMBULO

1 – DO OBJETO

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 – DO CREDENCIAMENTO

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7 – DA HABILITAÇÃO

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11 – DO RECURSO

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

18 – DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

21 – CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

V – MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com endereço na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que realizará licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019/2025**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **fornecimento de forma PARCELADA**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**, regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

A) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 00H01MIN DO DIA 13/05/2025, ÀS 08H50MIN DO DIA 27/05/2025.

B) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09H00MIN DO DIA 27/05/2025, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

C) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: NA FORMA PREVISTA NO ITEM 20 DESTE EDITAL, ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 22/05/2025.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.

A DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ DE R\$0,01 (UM CENTAVO DE REAL).

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**, no 2º andar do **PRÉDIO DO INSS**, sito na Rua Marechal Deodoro, 722, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais, CEP 36015-460, em arquivo digital, mediante entrega de um pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://www.camarajf.mg.gov.br/licitacoes.php?conc=N> ou através da plataforma digital do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O pregão eletrônico será realizado pelo Agente de Contratação – Felipe Loures Nunes e sua Equipe de Apoio designados conforme a **Portaria nº 6.294, de 31 de janeiro de 2025**.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3250-2928.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de medalhas e troféus para atender as demandas da Câmara Municipal de Juiz de Fora, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.1.2 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.1.3 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.2 – É vedada a participação neste Pregão:

3.2.1 – De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – De empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.2.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

3.2.3 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

3.2.3.1 – O impedimento de que trata o item **3.2.3** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprova-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

do o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.4 – Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, empresas em consórcio, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V, do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4.1 – Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

3.2.5 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5.1 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.8 – Agente público da Câmara Municipal;

3.2.9 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3 – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – Não poderão disputar a licitação, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 – COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

3.5.1 – Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (**Declaração de conhecimento do Edital**)

3.5.2 – Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (**Declaração de reserva de cargos**)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

3.5.3 – Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. **(Declaração de Não-Emprego de menores)**

3.5.4 – Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)**

3.5.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; **(Declaração de Veracidade das Informações)**

3.5.6 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3.5.6.1 – Nos itens exclusivos para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.6.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3.6 – Na proposta comercial readequada deverá constar, conforme modelo do **ANEXO III**, as seguintes **declarações**:

3.6.1 – Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

3.6.2 – Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para beneficiário reabilitado da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação; e

3.6.3 – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6.4 – Declaração de pleno conhecimento das exigências e determinações do Edital e do objeto licitado, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de aquiescência com os termos do mesmo, bem como informação que nos valores propostos estão incluídos todos os custos como despesas com remuneração, tributos em geral, encargos trabalhistas e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação, inclusive de eventuais reclamações judiciais por parte de seus empregados;

3.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

previstas em lei e neste Edital.

3.8 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O fornecedor deverá fazer sua adesão ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.2 – O credenciamento da proponente junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.3 – O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.2 – Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, não cabendo à Câmara Municipal de Juiz de Fora solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

4.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **Câmara Municipal de Juiz de Fora** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no prazo de até **03 (três) horas**.

5.4 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.

5.4.1 – Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.4.2 – Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

5.5 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

5.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8 – A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.

5.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.9 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.

5.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Juiz de Fora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, dos seguintes campos:

6.1.1 – Valor unitário e valor total dos itens ofertados;

6.1.2 – Marca, modelo e fabricante, quando houver;

6.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

6.2.1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.

6.2.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

6.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

6.3.2 – Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

6.4 – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.5.1 – Contiverem vícios insanáveis;

6.5.2 – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

6.5.3 – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.5.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Juiz de Fora;

6.5.5 – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

6.6 – O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DEVERÁ CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DOS PREÇOS TOTAIS DO ITEM OFERTADO, QUE, POR SUA VEZ, SERÁ O RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR SUA QUANTIDADE, EXPRESSO EM NUMERAL E POR EXTENSO.

6.7 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.8 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.9 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10 – O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM.

6.11 – Serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social	Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social, conforme Resolução nº 1.329, de 17 de julho de 2019 Confeccionada em metal na cor dourada e circundada em cor dourada, com sete centímetros de diâmetro, terá a seguinte característica: a) no anverso: a expressão ao seu redor na parte circundada em cor dourada: “Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social”. No meio da medalha na parte em cor dourada, em baixo-relevo, a efígie do rosto de Tarcísio Delgado. b) no reverso, em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora com o escrito “Câmara Municipal de	24 (unidades)	R\$ 511,64	R\$ 12.279,36



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		Juiz de Fora – Honra ao Mérito”.			
		Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira do Município de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo.			
		LAYOUT ANEXO I			
2	Troféu Zeneida Theresinha Delgado	Troféu Zeneida Theresinha Delgado, conforme Resolução nº 13.778, de 13 de novembro de 2018 Medalha em metal (latão) estampada por cunho com 7 cm de diâmetro e 3,2 cm de espessura, com 7 estrelas em metal no contorno. Contorno esmaltado em azul royal, ao centro aplicação do prédio da câmara aplicado em metal com 5,5 cm de diâmetro em (latão) estampado em alto-relevo e dourado, medalha giratória sobre base triangular e metal com arco em metal soldado com 2 pinos. Todo o conjunto e banhado (dourado) no reverso brasão do município colorido. TODO Conjunto é sobreposto em uma base de acrílico cristal medindo 9 cm x 9 cm x 2,2 cm embalado em saco plástico. Cada troféu virá com Placas em abs dourada, gravada a laser, na cor preta medindo 7x1,5 cm com a seguinte inscrição: Troféu Zeneida Theresinha Delgado.	24 (unidades)	R\$ 507,40	R\$ 12.177,60
		LAYOUT ANEXO II			
3	Troféu Idoso Centenário Professor Augusto Gotardelo	Troféu Idoso Centenário Professor Augusto Gotardelo, conforme Resolução nº 1.340, de 21 de fevereiro de 2020 Medalha em metal (latão) estampada por cunho com 7 cm de diâmetro e 3,2 cm de espessura, com 7 estrelas em metal no contorno. Contorno esmaltado em azul royal, ao centro aplicação do prédio da câmara	24 (unidades)	R\$ 507,40	R\$ 12.177,60



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		aplicado em metal com 5,5 cm de diâmetro em (latão) estampado em alto-relevo e dourado, medalha giratória sobre base triangular e metal com arco em metal soldado com 2 pinos. Todo o conjunto e banhado (dourado) no reverso brasão do município colorido. TODO Conjunto é sobreposto em uma base de acrílico cristal medindo 9 cm x 9 cm x 2,2 cm embalado em saco plástico. Cada troféu virá com Placas em abs dourada, gravada a laser, na cor preta medindo 7x1,5 cm com a seguinte inscrição: Troféu Idoso Centenário Prof. Augusto Gotardelo. LAYOUT ANEXO II			
4	Medalha “Guardiões da Saúde e da Esperança”	Medalha “Guardiões da Saúde e da Esperança”, conforme Resolução nº 1.349, de 27 de janeiro de 2022 A Medalha, confeccionada em metal dourado, no formato de um círculo de 7 (sete) centímetros de diâmetro, em metal de fundo com ranhura, sobreposto do símbolo da saúde maciço e liso, ambos na cor dourada; No centro do símbolo da saúde a imagem do brasão do município de Juiz de Fora. Na borda da medalha serão gravadas, na parte superior as palavras “HONRA AO MÉRITO DA SAÚDE E ESPERANÇA” e na parte inferior a expressão “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e o ano de agraciamento. § 1º Acompanha a Medalha uma fita de seda chamalote com fechamento para amarrar, nas cores verde e branca e um estojo na cor verde. LAYOUT ANEXO III	24 (unidades)	R\$ 458,79	R\$ 11.010,96
5	Medalha Alferes Tiradentes da Câmara	Medalha Alferes Tiradentes da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme Resolução nº 1.338, de 18 de dezembro de 2019	24 (unidades)	R\$ 515,42	R\$ 12.370,08



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

	Municipal de Juiz de Fora	Confeccionada em metal dourado, com sete centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – o anverso em metal de fundo com ranhura, sobreposto de raios metálicos maciços e lisos, ambos na cor dourada; florão de quatro pontas em prata, sendo duas pontas em esmalte vermelho e outras duas em esmalte verde. Ao centro, dentro de uma esfera de metal na cor dourada, imagem do patrono Joaquim José da Silva Xavier sem barba em alto-relevo e com imagem do triângulo da Bandeira de Minas Gerais ambos dentro de um círculo em esmalte branco, circundado de um círculo em esmalte azul, no qual serão gravadas as palavras “MEDALHA ALFERES TIRADENTES”. II – O reverso, em baixo-relevo, com a expressão “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e o brasão do Município de Juiz de Fora. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar; Um barrete de 3,5 cm com as cores de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) uma roseta de 1,1 cm, com as cores de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) e um estojo. LAYOUT ANEXO IV			
6	Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora	Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora, conforme nº Resolução nº 1.332, de 18 de setembro de 2019 Confeccionada em metal prateado, com cinco centímetros de diâmetro, terá as seguintes características:	24 (unidades)	R\$ 499,76	R\$ 11.994,24



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		I – no anverso: em alto-relevo, no centro, o brasão do Município de Juiz de Fora banhado em dourado, com quatro centímetros de diâmetro, circundada acima pela expressão: “MÉRITO DA EDUCAÇÃO”. II – no reverso: em baixo-relevo, o brasão do Município de Juiz de Fora, na parte superior, a expressão “Medalha do Mérito da Educação” e, na parte de baixo, a expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora”. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira do Município de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo. LAYOUT ANEXO V			
7	Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli	Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli, conforme Resolução nº 1.333, de 16 de outubro de 2019 Confeccionada na cor ouro e ouro branco, com 8 (oito) centímetros de diâmetro, terá a seguinte característica: a) no anverso: em baixo-relevo, cunhada em cor ouro branco, no centro, com cinco centímetros de diâmetro, a efígie do “Busto de Paulo Roberto Bassoli” em cima da expressão: “Medalha do Mérito Esportivo Prof. Paulo Roberto Bassoli” e, abaixo da efígie, a expressão: “FAEFID – UFJF”, ambas cunhadas na cor ouro e circundando a borda externa da efígie. b) no reverso: em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, encimado pela expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e abaixo do Brasão, a expressão: “HONRA AO MÉRITO”, seguida do ano da entrega,	24 (unidades)	R\$ 560,82	R\$ 13.459,68



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		cunhada na cor ouro. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento de amarrar e um estojo. LAYOUT ANEXO VI			
8	Medalha Pedro Nava	Medalha Pedro Nava, conforme Resolução nº 1.330, de 17 de julho de 2019 Confeccionada em metal dourado com oito centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – o anverso em alto-relevo, o centro com a efígie do patrono encimada pela expressão “MEDALHA PEDRO NAVA” e abaixo, a expressão identificando o mérito no qual se distinguiu o homenageado. II – o reverso em baixo-relevo, com o brasão do Município de Juiz de Fora encimado pela expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora”. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento de amarrar e um estojo. LAYOUT ANEXO VII	24 (unidades)	R\$ 766,19	R\$ 18.388,56
9	Medalha Geraldo Pereira	Medalha Geraldo Pereira, conforme Resolução nº 1.309, de 23 de agosto de 2016 Confeccionada em metal latão cunhada simbolizando ouro amarelo e ouro branco no centro, com 3 cm de diâmetro, com a efígie do Rosto de Geraldo Pereira e em cima a expressão: Medalha Geraldo Pereira e, abaixo da efígie, a expressão: Associação Cultural Estação Palco, ambas de material que simbolizam ouro. No reverso, em baixo-relevo, o	24 (unidades)	R\$ 582,23	R\$ 13.973,52



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		Brasão do Município de Juiz de Fora, acima a expressão: Câmara Municipal de Juiz de Fora e abaixo do Brasão, a expressão: Honra ao Mérito. As Medalhas virão acompanhadas com fita de seda chamalote, medindo 70x3,5cm, nas cores vermelho, verde, azul e branco e estojo em tecido na cor preta. LAYOUT ANEXO VIII			
10	Medalha do Mérito Legislativo “Barbosa Lima”	Medalha do Mérito Legislativo “Barbosa Lima”, conforme Resolução nº 1.138, de 27 de março de 2001 Alocada por uma fita com as cores da cidade, que cinge o pescoço do agraciado. Em seu anverso, sobre um esplendor dourado e sob a forma de uma estrela de oito pontas, constam os símbolos do Município, que medem de uma extremidade a outra 70 mm. Ao centro, sobre um círculo esmaltado de branco, as armas municipais em suas cores, medindo 25 mm. No entorno do círculo central, segue outro círculo nas cores da Bandeira do Município, sendo que o primeiro, de dentro para fora, tem a cor verde e mede 3 mm de largura por 33 mm de diâmetro. O segundo, na cor vermelha, mede 3 mm de largura por 40 mm de diâmetro e tem inscrito quatro triângulos, cada um deles apontado para um ponto cardeal. O último círculo, na cor azul, mede 3 mm de largura por 41 mm de diâmetro e acompanha o padrão dos supracitados. Separando cada círculo colorido, há um fio na cor prateada com a medida de 01 mm cada. No reverso da Medalha são apresentadas sobre um fundo dourado as inscrições: Mérito Legislativo Câmara Municipal de Juiz de Fora. Preso à Medalha, há um passador na cor dourada com uma abertura de 5 mm, medindo 35 mm de comprimento por 5 mm de largura. A	24 (unidades)	R\$ 568,00	R\$ 13.632,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		roseta mede 10 mm de diâmetro por 05 mm de raio, com as cores do Município – vermelho, verde, azul e branca. As fitas a serem usadas pendentes ao pescoço dos agraciados para suportar as Medalhas apresentam-se listradas pelas cores do Município e medem 40 cm de comprimento por 3,5 cm de largura, sendo que as Medalhas são instaladas no centro da fita, que perpassa o elo, cingindo a Medalha. O último centímetro de cada extremidade da fita é dobrado em V e as pontas devem ser dobradas e costuradas no centro. Da extremidade de cada V surgem fios sutache de 30 cm, arrematados por um nó. As medalhas deverão ser entregues individualmente e com as fitas já colocadas, devidamente acondicionadas em seus respectivos estojos. LAYOUT ANEXO IX			
11	Medalha Nelson Silva	Medalha Nelson Silva, conforme Resolução nº 1.120, de 29 de outubro de 2001 Confeccionada em metal na tonalidade Ouro Velho, para ser usada pendente de uma fita de gorgurão de seda chamalotada na cor verde (envolvendo o pescoço do agraciado), acompanhada da respectiva caixa de luxo em veludo para o acondicionamento das medalhas. A Medalha Nelson Silva tem o formato de uma “lira”, em alusão à música e no anverso, ao centro, a efígie de Nelson Silva. Sob a mesma, a representação de um atabaque, instrumento símbolo do batuque. O conjunto das duas imagens é circundado pela orla em forma de lira, onde deverá ser inscrito “Batuque Afro-Brasileiro de Nelson Silva”. No reverso, no centro e em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, encimado pela expressão Câmara Municipal de Juiz de Fora. As	24 (unidades)	R\$ 484,67	R\$ 11.632,08



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		Medalhas devem estar acompanhadas das fitas de gorgurão de seda chamalotada na cor verde. A medalha é instalada no centro da fita (a fita perpassa o elo) que possui 40 cm de comprimento. As fitas devem ter 04 cm de largura e o último centímetro de cada extremidade da fita é dobrado em V (as pontas são dobradas e costuradas no centro). Da extremidade de cada V surgem fios de soutache na cor verde, medindo 30 cm e arrematados por um nó. O tom da fita verde soutache é o mesmo tom verde da bandeira do Município de Juiz de Fora. Os estojos de luxo para acondicionar as Medalhas Nelson Silva deverão ser revestidos em tecido azul Royal na parte externa e branco na parte interna. LAYOUT ANEXO X			
12	Medalha Vereadora Vera Faria	Medalha Vereadora Vera Faria, conforme Projeto de Resolução nº 1, de 2025 Confeccionada em metal dourado, com 7 (sete) centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: a) no anverso: em baixo-relevo, no centro, com três centímetros de diâmetro, a efígie do rosto da homenageada Vera Faria, encimada pela expressão: “Medalha Vereadora Vera Faria” e, abaixo da efígie, a expressão: “Juiz de Fora”, ambas circundando a borda externa da efígie; b) no reverso: em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, encimado pela expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e abaixo do Brasão, a expressão: “Honra ao Mérito”, seguida do ano de entrega. § 2º Acompanham a Medalha uma fita nas cores branca e vermelha de seda chamalote, nos tons da Bandeira de Juiz de Fora, um estojo verde, no tom	24 (unidades)	R\$ 634,67	R\$ 15.232,08



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		da bandeira de Juiz de Fora, para acomodar a honraria e um Diploma.			
13	Capas para Certificado com encadernação em Krepel azul	Com impressão dourada tipo hotstamping (a quente), com dimensões 460 mm x 317 mm (aberta), com dobradura no meio, com apoios (orelhas) internos azuis transversais nas quatro extremidades para acoplar certificados que possuem formato A4 e com 20 cm de fita de cetim largura 0,5 cm na cor azul-marinho para amarrar em cada lado. LAYOUT ANEXO XI	276 (unidades)	R\$ 157,39	R\$ 43.439,64

Perfazendo o valor total de **R\$201.767,40 (duzentos e um mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**.

6.12 – Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- c) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- d) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica;
- f) Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: [Ceis – Portal da transparência \(portal.datransparencia.gov.br\)](http://portal.datransparencia.gov.br)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: [Cnep – Portal da transparência \(portal.datransparencia.gov.br\)](http://cnepe.portal.datransparencia.gov.br)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://cadastro.nacional.de.condenacoes.civis.por.ato.de.improbidade.administrativa.e.inelegibilidade.cnj.jus.br)

7.1.2 – Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “SIM OU NÃO”, em campo

19



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, das declarações constantes nos subitens do **item 3.5** deste Edital.

7.1.3 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.1.4 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

7.1.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 7.1.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.2 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6.1 – Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.9 – A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

7.3.9.2 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL:

7.4.1 – Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.5 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

7.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.2.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

7.5.2.2. A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.5.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.5.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078, da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5.4. Os documentos relativos ao subitem 7.5.3.4 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.8. É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o pequeno empresário, definido em lei como aquele com renda bruta no ano-calendário até R\$81.000,00, que seja optante do SIMPLES NACIONAL, e que se enquadre nas demais condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06.

7.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.6.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratada e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

7.6.1.2. Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

7.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.1.4 – Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

7.6.1.5. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, consoante arts. 24 e 67, §3º da Lei 14.133, de 2021 e art. 24 do Ato nº 347, de 2023.

7.6.1.6. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.7 – CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

7.7.1 – Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

7.7.2 - Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

7.7.3 – Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

7.7.4 – A proponente, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º da referida Lei e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, conforme **ANEXO V**.

7.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.8.1 - A documentação relacionada nos **subitens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.7** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, como o Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme Decreto nº 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.8.1.1 – NO CASO DE NÃO CONSTAR NO SICAF OU NO CAGEL QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, A LICITANTE DEVERÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

7.8.2 – Os documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7 e os demais que se fizerem necessários, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.

7.8.2.1 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou**
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;**
- c) se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;**
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;**

7.8.4 – As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

7.8.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

7.8.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.**

7.8.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.8.5 – Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

7.8.6 – SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

7.8.7 – Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.8.8 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

7.8.9 – CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.

7.9 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10 – É FACULTADO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.

7.11 – É FACULTADO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.

7.12 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, observado o prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação do Agente de Contratação no “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

7.13 – Para fins de habilitação, é facultada ao Agente de Contratação a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

processo.

7.14 – O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

8.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3 – O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 – O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, no caso de diligência.

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **SERÁ DE R\$0,01 (UM CENTAVO DE REAL).**

8.9 – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorro-

27



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

gada automaticamente pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10.1 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 – As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

8.17 – A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.1 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

8.18 – Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.1 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.19.2 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

8.20 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.1 – Para fins do disposto no subitem anterior, o Agente de Contratação poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.

8.21 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.22.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classifica-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ção inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3 – Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22.4 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23 – Será respeitado o prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 8.23**.

8.24 – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

8.25 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1 – A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: [Ceis – Portal da transparência \(portal.datransparencia.gov.br\)](http://portal.datransparencia.gov.br)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: [Cnep – Portal da transparência \(portal.datransparencia.gov.br\)](http://portal.datransparencia.gov.br)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://portal.datransparencia.gov.br)

9.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 – Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por

30



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

falta de condição de participação.

9.4 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.1 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.8 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8.1 – O Agente de Contratação, subsidiado pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1 – contiver vícios insanáveis;

9.9.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência;

9.9.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

9.10 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1 – Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no prazo de até **03 (três) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação no “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, Proposta Comercial Readequada, conforme modelo constante em **ANEXO III**, e ainda, em igual prazo, após oportuna solicitação do Agente de Contratação, os eventuais documentos complementares.

10.1.1 – A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

10.1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 – A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

10.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

10.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DO RECURSO

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, o Agente de Contratação fixará o prazo de, pelo menos, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

11.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2 – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.3 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.2.4 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.5 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.6 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.7 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.3 – Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3.1 – Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3.2 – O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.6 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço cons-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

tante neste Edital.

11.8 – O resultado do recurso será disponibilizado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

13.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato, conforme **ANEXO V**.

13.3 – APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA CONVOCARÁ O LICITANTE VENCEDOR PARA ASSINAR O CONTRATO, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, PARA FAZÊ-LO JUNTO À DIRETORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, NA RUA MARECHAL DEODORO Nº 722, 2º ANDAR, CENTRO, JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NA FORMA DO ART. 90, §5º, DA LEI 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

13.3.1 – A **DIRETORIA JURÍDICA** poderá encaminhar ao licitante vencedor o Contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

13.3.2 – A **DIRETORIA JURÍDICA** não se responsabilizará pelo não recebimento do Termo de Contrato encaminhado para o e-mail/endereço eletrônico informado na proposta, devendo o

34



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

13.4. A Câmara Municipal poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **13.4** deste edital, a Câmara Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.5.1 – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.5.2 – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal.

13.6.1 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar o termo de contrato, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no **item 19** deste Edital.

13.7 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.8 – Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e seus Anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.9 – Conforme art. 92, inciso XVI da lei nº 14.133/2021, a empresa contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 – O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

13.11 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção comprometeria o desenvolvimento de atividades da Câmara Municipal, sendo a vigência plurianual



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

13.13 – A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.14 – A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara Municipal;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.15 – Além das hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, constituem causas de extinção da contratação:

a) interromper a execução dos serviços sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;

b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos serviços;

c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

13.16 – Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.17 – Ocorrendo a extinção da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos serviços executados pela Contratada.

14 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. As entregas dos itens objeto desta contratação – medalhas e troféus – serão realizadas de forma parcelada, conforme as demandas que surgirem ao longo do período contratual.

14.2. Não haverá cronograma previamente estabelecido para os eventos ou para a entrega dos materiais.

14.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas mediante requisição formal da Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

14.4. A referida Assessoria será responsável por informar à contratada, com antecedência razoável, a data do evento para o qual os itens deverão ser entregues.

14.5. O fornecimento dos itens somente será realizado mediante autorização emitida pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais, por meio do fiscal designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

14.6. A autorização de fornecimento será enviada à contratada por e-mail, por formulário ou por outro meio digital oficialmente aceito.

14.7. A contratada deverá realizar a entrega rigorosamente na data e horário informados na autorização de serviço, a qual deverá ser recebida por escrito previamente ao fornecimento.

14.8. A comunicação prévia da Assessoria tem por objetivo assegurar à contratada tempo hábil para a fabricação, personalização (quando aplicável), organização e entrega dos materiais.

14.9. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

14.10. Compete à contratada manter estrutura e capacidade operacionais compatíveis com as exigências do fornecimento sob demanda.

14.11. A contratada deverá garantir a disponibilidade dos itens e a logística adequada para atendimento das solicitações, observando os prazos estabelecidos.

14.12. A contratada se compromete a adotar todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos, inclusive planejando sua produção para atender a diferentes solicitações simultâneas, caso haja mais de um evento em datas próximas.

14.13. Eventuais dificuldades ou impossibilidades de atendimento deverão ser comunicadas formalmente e de imediato à Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais.

14.14. A comunicação deverá ser acompanhada de justificativa plausível, a fim de que se busque solução conjunta que preserve o interesse público e a regular execução contratual.

14.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

14.16. Além do disposto acima, durante a execução da contratação, a contratada deverá, ainda:

14.16.1. Garantir que o design de cada medalha e troféu seja personalizado e reflita os valores das homenagens prestadas, submetendo-os à aprovação da Câmara Municipal.

14.16.2. Utilizar materiais de alta qualidade para a confecção dos itens, assegurando que as medalhas e troféus tenham durabilidade e acabamento adequado para a cerimônia.

14.16.3. Assegurar que todos os itens confeccionados estejam em conformidade com as normas e leis municipais, ajustando os produtos caso haja atualizações legislativas durante o contrato.

14.16.4. Substituir ou reparar gratuitamente qualquer item com defeito de fabricação ou problema de qualidade, caso identificado, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

14.16.5. Manter sigilo sobre informações confidenciais fornecidas pela Câmara Municipal, incluindo projetos, modelos e qualquer outro dado relacionado ao contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

14.16.6. Cumprir as normas ambientais durante a execução do contrato, garantindo condições adequadas de trabalho e o cumprimento das regulamentações sobre descarte e sustentabilidade dos materiais.

14.16.7. Fornecer relatórios periódicos sobre o andamento da produção, detalhando o progresso, eventuais dificuldades e a previsão de conclusão dos itens.

14.17. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

14.18. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.19. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.22. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora indicada, Marcela Almeida dos Santos, Assessora de Cerimonial, lotada na Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

15.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.9.1. Acompanhar a prestação do serviço, a fim de garantir a correta execução;

15.9.2. Expedir Atestado de Fiscalização dos serviços, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

15.9.3. Advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

15.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal conforme artigo 120, da Lei nº 14.133/2021.

15.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.13. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.14. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

que devam ser cumpridas de imediato.

15.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II);



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

16.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.4. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou o Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

16.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.1.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

16.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

16.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

16.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

16.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciário e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.1.17. Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço prestado a terceiro, sem o expresse consentimento da Contratante;

16.1.18. Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação.

16.1.19. Garantir que o design de cada medalha e troféu seja personalizado e reflita os valores das homenagens prestadas, submetendo-os à aprovação da Câmara Municipal.

16.1.20. Utilizar materiais de alta qualidade para a confecção dos itens, assegurando que as medalhas e troféus tenham durabilidade e acabamento adequado para a cerimônia.

16.1.21. Assegurar que todos os itens confeccionados estejam em conformidade com as normas e leis municipais, ajustando os produtos caso haja atualizações legislativas durante o contrato.

16.1.22. Substituir ou reparar gratuitamente qualquer item com defeito de fabricação ou problema de qualidade, caso identificado, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

16.1.23. Manter sigilo sobre informações confidenciais fornecidas pela Câmara Municipal, incluindo projetos, modelos e qualquer outro dado relacionado ao contrato.

16.1.24. Cumprir as normas ambientais durante a execução do contrato, garantindo condições adequadas de trabalho e o cumprimento das regulamentações sobre descarte e sustentabilidade dos materiais.

16.1.25. Fornecer relatórios periódicos sobre o andamento da produção, detalhando o progresso, eventuais dificuldades e a previsão de conclusão dos itens.

16.2. Observar as disposições referentes à PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS, constantes da “CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD” da Minuta do Contrato – **ANEXO V** deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

17.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

17.6. Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

17.7. Cientificar à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

17.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.10. Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução da contratação, proporcionando condições para a boa execução dos serviços contrato ou instrumento equivalente e seus anexos.

18 – DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.122.0007.2100.3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.

18.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Juiz de Fora, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária indicada na proposta e no instrumento de formalização da contratação, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal ou equivalentes, e no máximo de 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e, em anexo a esta, será juntado o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais, responsável pela fiscalização e



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

acompanhamento da contratação.

18.3 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária de 0,5% pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(5/100)}{365}$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 5%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.4 – Para a hipótese definida no subitem **18.3**, a contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

18.5 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.6 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 – Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, e alterações posteriores.

18.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.8 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;

18.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao registro cadastral, como o SICAF ou o CAGEL ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. A Administração deverá realizar consulta às documentações apresentadas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Câmara Municipal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.14. Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

18.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.16. Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

18.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação ao registro cadastral.

18.18 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **14/02/2025**.

18.19 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.20 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

18.21 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Câmara Municipal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.22 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.23 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.24 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.25 – O reajuste será realizado por apostilamento.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal de Juiz de Fora, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

a) **1% (um por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o **10º (décimo) dia**, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) **10% (dez por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de atraso superior a **10 (dez) dias** até o **30º (trigésimo) dia**, com a possível rescisão da contratação;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.3. A Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

19.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

19.10. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

19.12. Os débitos do contratado para com a Câmara Municipal, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Câmara Municipal decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Câmara Municipal.

20 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 – Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, devendo o Agente de Contratação decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.1.1 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1.1 – A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.

20.1.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, respeitado o prazo previsto **item 20.1**.

20.3 – O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Agente de Contratação e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

20.3.1 – A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

20.4 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.

20.6 – A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

20.7 – Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometa a formulação das propostas.

20.8 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21 – CONDIÇÕES GERAIS

21.1 – Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**.

21.2 – A realização do procedimento estará a cargo da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** e da Administradora do Pregão Eletrônico, o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

21.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

21.4 – O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

21.5 – Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou de sua desconexão.

21.6 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

21.7 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

21.9 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

21.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.15 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16 – O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.17 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

21.18 – O **Presidente da Câmara Municipal**, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.18.1 – A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.19 – No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.20 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.21 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** pelo telefone: (32) 3250-2928, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas ou 14 às 17 horas.

21.22 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.23 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**, podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.

21.24 – O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

21.25 – Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Juiz de Fora, 12 de maio de 2025.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medalhas e troféus para atender as demandas da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social	Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social, conforme Resolução nº 1.329, de 17 de julho de 2019 Confeccionada em metal na cor dourada e circundada em cor dourada, com sete centímetros de diâmetro, terá a seguinte característica: a) no anverso: a expressão ao seu redor na parte circundada em cor dourada: “Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social”. No meio da medalha na parte em cor dourada, em baixo-relevo, a efígie do rosto de Tarcísio Delgado. b) no reverso, em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora com o escrito “Câmara Municipal de Juiz de Fora – Honra ao Mérito”. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira do Município de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo. LAYOUT ANEXO I	24 (unidades)	R\$ 511,64	R\$ 12.279,36
2	Troféu	Troféu Zeneida Theresinha	24	R\$ 507,40	R\$ 12.177,60



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

	Zeneida Theresinha Delgado	Delgado, conforme Resolução nº 13.778, de 13 de novembro de 2018 Medalha em metal (latão) estampada por cunho com 7 cm de diâmetro e 3,2 cm de espessura, com 7 estrelas em metal no contorno. Contorno esmaltado em azul royal, ao centro aplicação do prédio da câmara aplicado em metal com 5,5 cm de diâmetro em (latão) estampado em alto-relevo e dourado, medalha giratória sobre base triangular e metal com arco em metal soldado com 2 pinos. Todo o conjunto e banhado (dourado) no reverso brasão do município colorido. TODO Conjunto é sobreposto em uma base de acrílico cristal medindo 9 cm x 9 cm x 2,2 cm embalado em saco plástico. Cada troféu virá com Placas em abs dourada, gravada a laser, na cor preta medindo 7x1,5 cm com a seguinte inscrição: Troféu Zeneida Theresinha Delgado. LAYOUT ANEXO II	(unidades)		
3	Troféu Idoso Centenário Professor Augusto Gotardelo	Troféu Idoso Centenário Professor Augusto Gotardelo, conforme Resolução nº 1.340, de 21 de fevereiro de 2020 Medalha em metal (latão) estampada por cunho com 7 cm de diâmetro e 3,2 cm de espessura, com 7 estrelas em metal no contorno. Contorno esmaltado em azul royal, ao centro aplicação do prédio da câmara aplicado em metal com 5,5 cm de diâmetro em (latão) estampado em alto-relevo e dourado, medalha giratória sobre base triangular e metal com arco em metal soldado com 2 pinos. Todo o conjunto e banhado (dourado) no reverso brasão do	24 (unidades)	R\$ 507,40	R\$ 12.177,60



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		município colorido. TODO Conjunto é sobreposto em uma base de acrílico cristal medindo 9 cm x 9 cm x 2,2 cm embalado em saco plástico. Cada troféu virá com Placas em abs dourada, gravada a laser, na cor preta medindo 7x1,5 cm com a seguinte inscrição: Troféu Idoso Centenário Prof. Augusto Gotardelo. LAYOUT ANEXO II			
4	Medalha “Guardiões da Saúde e da Esperança”	Medalha “Guardiões da Saúde e da Esperança”, conforme Resolução nº 1.349, de 27 de janeiro de 2022 A Medalha, confeccionada em metal dourado, no formato de um círculo de 7 (sete) centímetros de diâmetro, em metal de fundo com ranhura, sobreposto do símbolo da saúde maciço e liso, ambos na cor dourada; No centro do símbolo da saúde a imagem do brasão do município de Juiz de Fora. Na borda da medalha serão gravadas, na parte superior as palavras “HONRA AO MÉRITO DA SAÚDE E ESPERANÇA” e na parte inferior a expressão “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e o ano de agradecimento. § 1º Acompanha a Medalha uma fita de seda chamalote com fechamento para amarrar, nas cores verde e branca e um estojo na cor verde. LAYOUT ANEXO III	24 (unidades)	R\$ 458,79	R\$ 11.010,96
5	Medalha Alferes Tiradentes da Câmara Municipal de Juiz de Fora	Medalha Alferes Tiradentes da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme Resolução nº 1.338, de 18 de dezembro de 2019 Confeccionada em metal dourado,	24 (unidades)	R\$ 515,42	R\$ 12.370,08



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		com sete centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – o anverso em metal de fundo com ranhura, sobreposto de raios metálicos maciços e lisos, ambos na cor dourada; florão de quatro pontas em prata, sendo duas pontas em esmalte vermelho e outras duas em esmalte verde. Ao centro, dentro de uma esfera de metal na cor dourada, imagem do patrono Joaquim José da Silva Xavier sem barba em alto-relevo e com imagem do triângulo da Bandeira de Minas Gerais ambos dentro de um círculo em esmalte branco, circundado de um círculo em esmalte azul, no qual serão gravadas as palavras “MEDALHA ALFERES TIRADENTES”. II – O reverso, em baixo-relevo, com a expressão “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e o brasão do Município de Juiz de Fora. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar; Um barrete de 3,5 cm com as cores de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) uma roseta de 1,1 cm, com as cores de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) e um estojo. LAYOUT ANEXO IV			
6	Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora	Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora, conforme nº Resolução nº 1.332, de 18 de setembro de 2019 Confeccionada em metal prateado,	24 (unidades)	R\$ 499,76	R\$ 11.994,24



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		com cinco centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – no anverso: em alto-relevo, no centro, o brasão do Município de Juiz de Fora banhado em dourado, com quatro centímetros de diâmetro, circundada acima pela expressão: “MÉRITO DA EDUCAÇÃO”. II – no reverso: em baixo-relevo, o brasão do Município de Juiz de Fora, na parte superior, a expressão “Medalha do Mérito da Educação” e, na parte de baixo, a expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora”. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira do Município de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo. LAYOUT ANEXO V			
7	Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli	Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli, conforme Resolução nº 1.333, de 16 de outubro de 2019 Confeccionada na cor ouro e ouro branco, com 8 (oito) centímetros de diâmetro, terá a seguinte característica: a) no anverso: em baixo-relevo, cunhada em cor ouro branco, no centro, com cinco centímetros de diâmetro, a efígie do “Busto de Paulo Roberto Bassoli” em cima da expressão: “Medalha do Mérito Esportivo Prof. Paulo Roberto Bassoli” e, abaixo da efígie, a expressão: “FAEFID – UFJF”, ambas cunhadas na cor ouro e circundando a borda externa da efígie.	24 (unidades)	R\$ 560,82	R\$ 13.459,68



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		b) no reverso: em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, encimado pela expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e abaixo do Brasão, a expressão: “HONRA AO MÉRITO”, seguida do ano da entrega, cunhada na cor ouro. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento de amarrar e um estojo. LAYOUT ANEXO VI			
8	Medalha Pedro Nava	Medalha Pedro Nava, conforme Resolução nº 1.330, de 17 de julho de 2019 Confeccionada em metal dourado com oito centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – o anverso em alto-relevo, o centro com a efígie do patrono encimada pela expressão “MEDALHA PEDRO NAVA” e abaixo, a expressão identificando o mérito no qual se distinguiu o homenageado. II – o reverso em baixo-relevo, com o brasão do Município de Juiz de Fora encimado pela expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora”. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento de amarrar e um estojo. LAYOUT ANEXO VII	24 (unidades)	R\$ 766,19	R\$ 18.388,56
9	Medalha Geraldo Pereira	Medalha Geraldo Pereira, conforme Resolução nº 1.309, de 23 de agosto de 2016	24 (unidades)	R\$ 582,23	R\$ 13.973,52



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		Confeccionada em metal latão cunhada simbolizando ouro amarelo e ouro branco no centro, com 3 cm de diâmetro, com a efigie do Rosto de Geraldo Pereira e em cima a expressão: Medalha Geraldo Pereira e, abaixo da efigie, a expressão: Associação Cultural Estação Palco, ambas de material que simbolizam ouro. No reverso, em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, acima a expressão: Câmara Municipal de Juiz de Fora e abaixo do Brasão, a expressão: Honra ao Mérito. As Medalhas virão acompanhadas com fita de seda chamalote, medindo 70x3,5cm, nas cores vermelho, verde, azul e branco e estojo em tecido na cor preta. LAYOUT ANEXO VIII			
10	Medalha do Mérito Legislativo “Barbosa Lima”	Medalha do Mérito Legislativo “Barbosa Lima”, conforme Resolução nº 1.138, de 27 de março de 2001 Alocada por uma fita com as cores da cidade, que cinge o pescoço do agraciado. Em seu anverso, sobre um esplendor dourado e sob a forma de uma estrela de oito pontas, constam os símbolos do Município, que medem de uma extremidade a outra 70 mm. Ao centro, sobre um círculo esmaltado de branco, as armas municipais em suas cores, medindo 25 mm. No entorno do círculo central, segue outro círculo nas cores da Bandeira do Município, sendo que o primeiro, de dentro para fora, tem a cor verde e mede 3 mm de largura por 33 mm de diâmetro. O segundo, na cor vermelha, mede 3 mm de largura por 40 mm de diâmetro e tem inscrito quatro triângulos, cada um deles apontado para um ponto cardeal. O último	24 (unidades)	R\$ 568,00	R\$ 13.632,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		círculo, na cor azul, mede 3 mm de largura por 41 mm de diâmetro e acompanha o padrão dos supracitados. Separando cada círculo colorido, há um fio na cor prateada com a medida de 01 mm cada. No reverso da Medalha são apresentadas sobre um fundo dourado as inscrições: Mérito Legislativo Câmara Municipal de Juiz de Fora. Preso à Medalha, há um passador na cor dourada com uma abertura de 5 mm, medindo 35 mm de comprimento por 5 mm de largura. A roseta mede 10 mm de diâmetro por 05 mm de raio, com as cores do Município – vermelho, verde, azul e branca. As fitas a serem usadas pendentes ao pescoço dos agraciados para suportar as Medalhas apresentam-se listradas pelas cores do Município e medem 40 cm de comprimento por 3,5 cm de largura, sendo que as Medalhas são instaladas no centro da fita, que perpassa o elo, cingindo a Medalha. O último centímetro de cada extremidade da fita é dobrado em V e as pontas devem ser dobradas e costuradas no centro. Da extremidade de cada V surgem fios sutache de 30 cm, arrematados por um nó. As medalhas deverão ser entregues individualmente e com as fitas já colocadas, devidamente acondicionadas em seus respectivos estojos. LAYOUT ANEXO IX			
11	Medalha Nelson Silva	Medalha Nelson Silva, conforme Resolução nº 1.120, de 29 de outubro de 2001 Confecionada em metal na tonalidade Ouro Velho, para ser usada pendente de uma fita de gorgurão de seda chamalotada na cor verde (envolvendo o pescoço do agraciado), acompanhada da	24 (unidades)	R\$ 484,67	R\$ 11.632,08



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		respectiva caixa de luxo em veludo para o acondicionamento das medalhas. A Medalha Nelson Silva tem o formato de uma “lira”, em alusão à música e no anverso, ao centro, a effigie de Nelson Silva. Sob a mesma, a representação de um atabaque, instrumento símbolo do batuque. O conjunto das duas imagens é circundado pela orla em forma de lira, onde deverá ser inscrito “Batuque Afro-Brasileiro de Nelson Silva”. No reverso, no centro e em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, encimado pela expressão Câmara Municipal de Juiz de Fora. As Medalhas devem estar acompanhadas das fitas de gorgurão de seda chamalotada na cor verde. A medalha é instalada no centro da fita (a fita perpassa o elo) que possui 40 cm de comprimento. As fitas devem ter 04 cm de largura e o último centímetro de cada extremidade da fita é dobrado em V (as pontas são dobradas e costuradas no centro). Da extremidade de cada V surgem fios de soutache na cor verde, medindo 30 cm e arrematados por um nó. O tom da fita verde soutache é o mesmo tom verde da bandeira do Município de Juiz de Fora. Os estojos de luxo para acondicionar as Medalhas Nelson Silva deverão ser revestidos em tecido azul Royal na parte externa e branco na parte interna. LAYOUT ANEXO X			
12	Medalha Vereadora Vera Faria	Medalha Vereadora Vera Faria, conforme Projeto de Resolução nº 1, de 2025 Confeccionada em metal dourado, com 7 (sete) centímetros de diâmetro, terá as seguintes características:	24 (unidades)	R\$ 634,67	R\$ 15.232,08



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		a) no anverso: em baixo-relevo, no centro, com três centímetros de diâmetro, a efígie do rosto da homenageada Vera Faria, encimada pela expressão: “Medalha Vereadora Vera Faria” e, abaixo da efígie, a expressão: “Juiz de Fora”, ambas circundando a borda externa da efígie; b) no reverso: em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, encimado pela expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e abaixo do Brasão, a expressão: “Honra ao Mérito”, seguida do ano de entrega. § 2º Acompanham a Medalha uma fita nas cores branca e vermelha de seda chamalote, nos tons da Bandeira de Juiz de Fora, um estojo verde, no tom da bandeira de Juiz de Fora, para acomodar a honraria e um Diploma.			
13	Capas para Certificado com encadernação em Krepel azul	Com impressão dourada tipo hotstamping (a quente), com dimensões 460 mm x 317 mm (aberta), com dobradura no meio, com apoios (orelhas) internos azuis transversais nas quatro extremidades para acoplar certificados que possuem formato A4 e com 20 cm de fita de cetim largura 0,5 cm na cor azul-marinho para amarrar em cada lado. LAYOUT ANEXO XI	276 (unidades)	R\$ 157,39	R\$ 43.439,64
VALOR TOTAL			R\$ 201.767,40		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade constante e recorrente de medalhas e troféus para a Câmara Municipal de Juiz de Fora, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando análise feita no Estudo Técnico Preliminar, visando reduzir processos licitatórios e garantir a regularidade e eficiência no fornecimento.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Incluir a escolha de materiais reciclados, origem responsável dos materiais, práticas sustentáveis de fabricação, certificações ambientais reconhecidas, durabilidade das medalhas, embalagens eco-friendly esses critérios demonstram um compromisso com a sustentabilidade e contribuem para a conscientização sobre práticas responsáveis na sociedade atual, conforme Lei nº 12.349/2010 e Decreto nº 7.746/2012.

4.1.2. A implementação de processos de fabricação mais eficientes em termos de energia, conforme Lei nº 10.295/2001.

4.1.3. A adoção de embalagens ecológicas e a gestão adequada de resíduos, conforme Lei nº 12.305/2010.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

- 5.1. As entregas dos itens objeto desta contratação – medalhas e troféus – serão realizadas de forma parcelada, conforme as demandas que surgirem ao longo do período contratual.
- 5.2. Não haverá cronograma previamente estabelecido para os eventos ou para a entrega dos materiais.
- 5.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas mediante requisição formal da Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora.
- 5.4. A referida Assessoria será responsável por informar à contratada, com antecedência razoável, a data do evento para o qual os itens deverão ser entregues.
- 5.5. O fornecimento dos itens somente será realizado mediante autorização emitida pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais, por meio do fiscal designado.
- 5.6. A autorização de fornecimento será enviada à contratada por e-mail, por formulário ou por outro meio digital oficialmente aceito.
- 5.7. A contratada deverá realizar a entrega rigorosamente na data e horário informados na autorização de serviço, a qual deverá ser recebida por escrito previamente ao fornecimento.
- 5.8. A comunicação prévia da Assessoria tem por objetivo assegurar à contratada tempo hábil para a fabricação, personalização (quando aplicável), organização e entrega dos materiais.
- 5.9. O prazo máximo para entrega dos itens será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 5.10. Compete à contratada manter estrutura e capacidade operacionais compatíveis com as exigências do fornecimento sob demanda.
- 5.11. A contratada deverá garantir a disponibilidade dos itens e a logística adequada para atendimento das solicitações, observando os prazos estabelecidos.
- 5.12. A contratada se compromete a adotar todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos, inclusive planejando sua produção para atender a diferentes solicitações simultâneas, caso haja mais de um evento em datas próximas.
- 5.13. Eventuais dificuldades ou impossibilidades de atendimento deverão ser comunicadas formalmente e de imediato à Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais.
- 5.14. A comunicação deverá ser acompanhada de justificativa plausível, a fim de que se busque solução conjunta que preserve o interesse público e a regular execução contratual.

Garantia da contratação

- 5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 6.1. São obrigações da Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

6.1.6. Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

6.1.7. Cientificar à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.10. Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução da contratação, proporcionando condições para a boa execução dos serviços contrato ou instrumento equivalente e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou o Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciário e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.17. Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço prestado a terceiro, sem o expresso consentimento da Contratante;

7.1.18. Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação.

7.1.19. Garantir que o design de cada medalha e troféu seja personalizado e reflita os valores das homenagens prestadas, submetendo-os à aprovação da Câmara Municipal.

7.1.20. Utilizar materiais de alta qualidade para a confecção dos itens, assegurando que as medalhas e troféus tenham durabilidade e acabamento adequado para a cerimônia.

7.1.21. Assegurar que todos os itens confeccionados estejam em conformidade com as normas e leis municipais, ajustando os produtos caso haja atualizações legislativas durante o contrato.

7.1.22. Substituir ou reparar gratuitamente qualquer item com defeito de fabricação ou problema de qualidade, caso identificado, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

7.1.23. Manter sigilo sobre informações confidenciais fornecidas pela Câmara Municipal, incluindo projetos, modelos e qualquer outro dado relacionado ao contrato.

7.1.24. Cumprir as normas ambientais durante a execução do contrato, garantindo condições adequadas de trabalho e o cumprimento das regulamentações sobre descarte e sustentabilidade dos materiais.

7.1.25. Fornecer relatórios periódicos sobre o andamento da produção, detalhando o progresso, eventuais dificuldades e a previsão de conclusão dos itens.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º, da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12. O contrato ou instrumento equivalente está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

9.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.9.1. Acompanhar a prestação do serviço, a fim de garantir a correta execução;

9.9.2. Expedir Atestado de Fiscalização dos serviços, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

9.9.3. Advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

9.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal conforme artigo 120, da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

9.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da contratação;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

a) **1% (um por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o **10º (décimo) dia**, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) **10% (dez por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de atraso superior a **10 (dez) dias** até o **30º (trigésimo) dia**, com a possível rescisão da contratação;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.3. A Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Câmara Municipal;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao registro cadastral, como o SICAF ou o CAGEL ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta ao registro cadastral para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Câmara Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13. Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

Prazo de pagamento

11.17. O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Juiz de Fora, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária indicada na proposta e no instrumento de formalização da contratação, o qual ocorrerá no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da nota fiscal ou equivalentes, e no máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa e, em anexo a esta, será juntado o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

11.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária de 0,5% pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (5/100)$
365 365



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 5%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.19. Para a hipótese definida no subitem 11.18, a contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

Forma de pagamento

11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/02/2025**.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Exigências de habilitação

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

13.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

sociedade simples;

13.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.22.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

13.22.2. A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

13.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.23.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078, da Lei Federal nº 10.406/2002.

13.24. Os documentos relativos ao subitem 13.23.4 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

13.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.28. É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o pequeno empresário, definido em lei como aquele com renda bruta no ano-calendário até R\$81.000,00, que seja optante do SIMPLES NACIONAL, e que se enquadre nas demais condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06.

Qualificação Técnica

13.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.29.1. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.30.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

13.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06

13.31. Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa do DREI vigente à época.

13.32. Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

13.33. Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$201.767,40 (duzentos e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **01.122.0007.2100.3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juiz de Fora, 04 de abril de 2025.

Leandra Melo de Oliveira
Assessora de Cerimonial e Eventos Institucionais

Aprovo

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I MEDALHA PREFEITO TARCÍSIO DELGADO DE INCLUSÃO SOCIAL

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

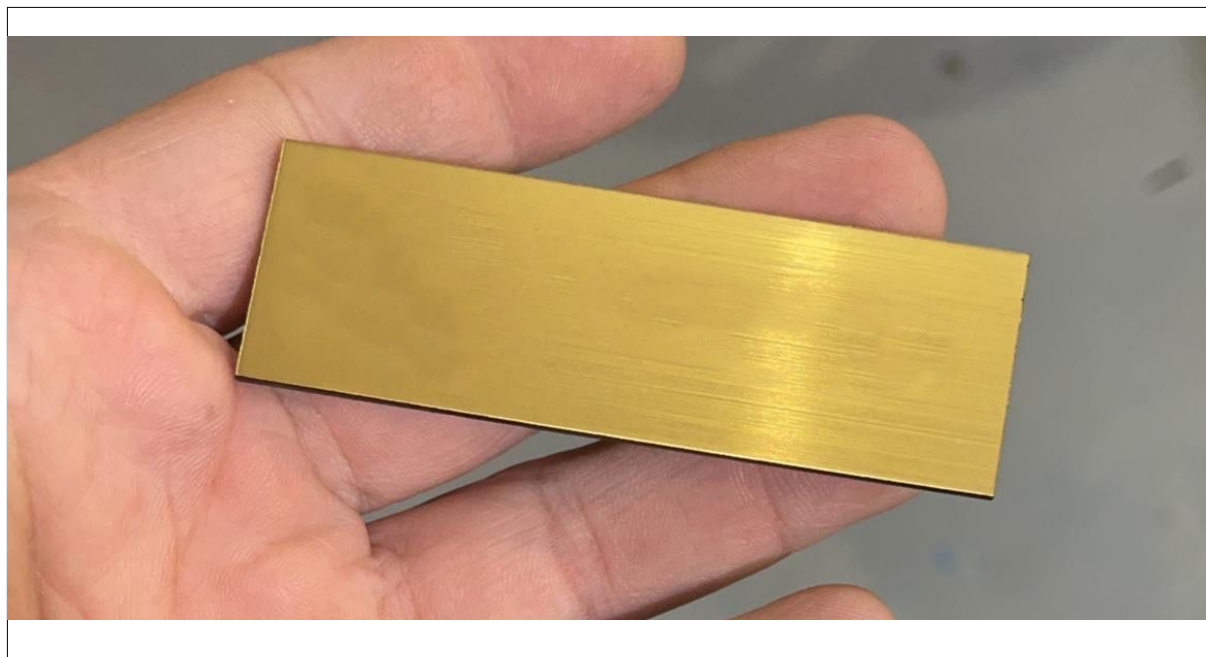
Rubrica nº _____

ANEXO II

TROFÉU ZENEIDA THERESINHA E TROFÉU IDOSO CENTENÁRIO PROFESSOR AUGUSTO GOTARDELO



PLACAS ABS DO TROFÉU ZENEIDA THERESINHA DELGADO E TROFÉU IDOSO CENTENÁRIO PROFESSOR AUGUSTO GOTARDELO





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO III MEDALHA GUARDIÕES DA SAÚDE E DA ESPERANÇA

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO IV

MEDALHA ALFERES TIRADENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO V

MEDALHA DE MÉRITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO VI

MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO PROFESSOR PAULO ROBERTO BASSOLI

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO VII
MEDALHA PEDRO NAVA

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO VIII MEDALHA GERALDO PEREIRA

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

Medalha Geraldo Pereira | 2017
Modelo



ANVERSO



REVERSO





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO IX MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “BARBOSA LIMA”

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO X MEDALHA NELSON SILVA

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO XI CAPA PARA DIPLOMA/CERTIFICADO

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

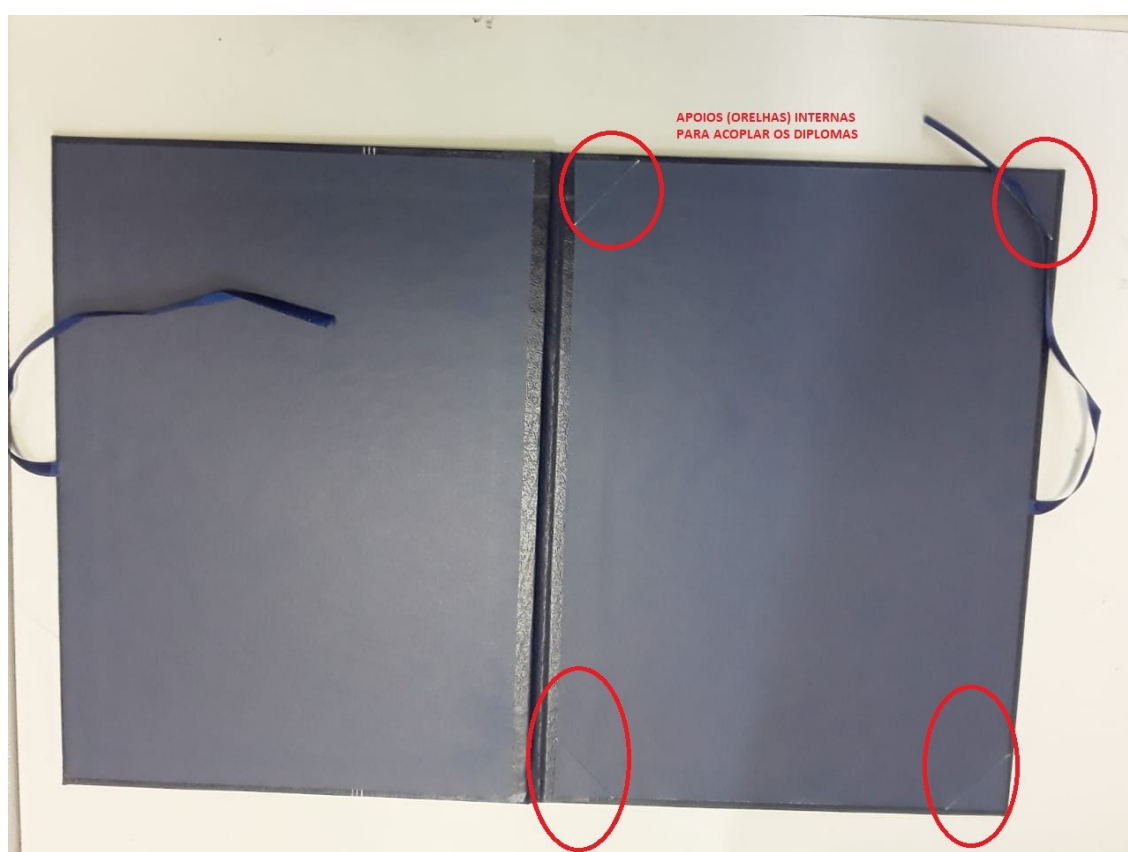
C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Ante a necessidade de cumprimento de leis municipais e resoluções legislativas cuja finalidade é prestigiar as pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados em suas áreas de atuação e tornadas merecedoras do especial reconhecimento do Poder Público Municipal, este reconhecimento acontecerá através das outorgas de Medalhas e Troféus.

Assim sendo, com a finalidade de completarmos estas honrarias com as demais previstas no calendário do Legislativo, a presente contratação tem por objetivo específico a confecção deste material para as seguintes medalhas e troféus: Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social, Troféu Zeneida Theresinha Delgado, Troféu Idoso Centenário Professor Augusto Gotardelo, Medalha Guardiões da Saúde e da Esperança, Medalha Alferes Tiradentes da Câmara Municipal de Juiz de Fora, Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora, Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli, Medalha Pedro Nava, Medalha Geraldo Pereira, Medalha do Mérito Legislativo “Barbosa Lima”, Medalha Nelson Silva e Medalha Vereadora Vera Faria.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo investigar as possíveis soluções para atender a demanda narrada acima.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solicitação do fornecimento será efetivada mediante autorização formal emitida pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais ou pelo fiscalizador designado, podendo ser realizada por e-mail, formulário ou outro meio digital.

O fornecimento deverá ser realizado na data e horário estabelecidos, após o recebimento, por parte da Contratada, da autorização de serviço formalizada.

A Câmara Municipal fornecerá um modelo para cada um dos itens contratados, não sendo necessário o envio de amostras por parte da contratada, visto que o modelo já estará disponível para a confecção.

As entregas dos itens objeto desta contratação – medalhas e troféus – serão realizadas de forma parcelada, conforme as demandas que surgirem ao longo do período contratual. Não há, portanto, um cronograma previamente estabelecido para os eventos ou para a entrega dos materiais.

As solicitações ocorrerão mediante requisição formal da Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, que será responsável por informar à contratada, com antecedência razoável, a data do evento no qual os itens deverão ser entregues. O fornecimento será efetivado exclusivamente mediante autorização emitida pela Assessoria de Cerimonial e Eventos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Institucionais, por meio do fiscalizador designado, enviada à contratada por e-mail, por formulário ou por outro meio digital. A prestação do serviço deverá ocorrer rigorosamente na data e horário informados, após o recebimento, pela contratada, da respectiva autorização de serviço por escrito.

A comunicação prévia tem como objetivo assegurar à contratada o tempo hábil necessário para a fabricação, personalização (quando aplicável), organização e entrega dos materiais. O prazo máximo para a entrega dos itens será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço correspondente à demanda.

Compete à contratada manter estrutura e capacidade operacionais compatíveis com as condições deste fornecimento por demanda, garantindo a disponibilidade dos itens e a logística adequada para atendimento às solicitações, inclusive observando os prazos estipulados.

A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, inclusive planejando sua produção de modo a atender a diferentes solicitações simultâneas, caso ocorra mais de um evento em datas próximas.

Eventuais dificuldades ou impossibilidades de atendimento deverão ser comunicadas formalmente e de imediato à Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais, acompanhadas de justificativa plausível, a fim de que se busque solução conjunta que preserve o interesse público e a regular execução contratual.

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisada a necessidade, apresentada pelo tópico 2, vislumbra-se, como a solução mais viável, a contratação de uma empresa especializada para a confecção e fornecimento de tais artefatos.

Contratação sob demanda:

Evidenciada a contratação de empresa especializada como a que melhor atende a demanda, faz-se necessário realizar algumas ponderações sobre a forma da contratação. Atualmente a Câmara Municipal de Juiz de Fora atende a necessidade aqui tratada mediante a contratação de empresa para a confecção e fornecimento, através do sistema de registro de preços. Ocorre que tal saída, apesar de estar em consonância com as conclusões trazidas neste estudo, acaba por exigir a realização de processo licitatório anual, despendendo recursos e tempo dos diversos setores envolvidos na contratação. Ademais, é possível depreender que, ao realizar a contratação por apenas 12 (doze) meses, a Administração perde a oportunidade de encontrar propostas financeiramente mais vantajosas, uma vez que fornecedores com perspectivas de firmar contratos com longo termo de duração poderiam trazer em suas propostas valores mais acessíveis.

Ante o exposto, considerando que é possível saber o número máximo de medalhas e troféus a serem solicitadas e que se trata de demanda contínua, entende-se oportuno que a contratação se dê por estimativa, com o pagamento de acordo com os itens efetivamente requisitados pela Câmara, considerando que seria possível firmar contratos por períodos mais duradouros, de acordo com as requisições desta Casa.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta neste estudo prevê a contratação de uma empresa especializada na fabricação e fornecimento de medalhas e troféus para a Câmara Municipal de Juiz de Fora, de acordo com a demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Por se tratar de uma necessidade que se estende além do próximo exercício financeiro, entende-se que a vigência do contrato deve ser anual, com possibilidade de prorrogação, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

A vigência plurianual se revela vantajosa, pois possibilita a redução dos processos internos para a contratação de uma demanda contínua, evitando a realização de licitações em intervalos curtos.

A contratação em questão tem fundamentação no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns, desde que sejam itens padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

A natureza do objeto a ser contratado é de bem comum, visto que as medalhas e troféus são produtos amplamente disponíveis, padronizados e de fácil aquisição no mercado. Estes itens não exigem especificações técnicas complexas e podem ser encontrados em diversos fornecedores especializados, que oferecem uma ampla variedade de opções que atendem às necessidades do município.

Ademais, cabe ressaltar que as medalhas e troféus não se configuram como bens de luxo, mas sim como itens funcionais, com valor simbólico. Sua principal finalidade é o reconhecimento das pessoas e entidades que contribuem para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade, sendo, portanto, instrumentos de premiação em eventos institucionais.

Os materiais utilizados na fabricação desses itens são simples e duráveis, garantindo qualidade e longevidade para as premiações. Dessa forma, a contratação visa assegurar a entrega de honrarias adequadas, em conformidade com a legislação vigente, e com a funcionalidade esperada para cada evento e cerimônia de premiação.

Nesse contexto, a fundamentação apresentada está em consonância com o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e com o artigo 10 do Ato nº 347/2023. Ambas as normativas enfatizam a necessidade de que as aquisições atendam aos princípios da eficiência, da economicidade e da transparência.

Considera-se desnecessária a exigência de garantia conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que a Administração exige documentos habilitatórios que comprovem a regularidade e a capacidade técnica da empresa na fase de seleção do fornecedor, além de prever sanções administrativas nos instrumentos processuais em caso de descumprimento. Ressalta-se que contratações dessa natureza vêm sendo realizadas nos últimos anos sem intercorrências significativas.

Ademais, para mitigar possíveis problemas durante a execução do contrato, será vedada a subcontratação.

Os licitantes deverão possuir capacidade logística suficiente para atender às necessidades de entrega dos itens.

A qualidade física do objeto e as condições de entrega serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Caso haja qualquer anomalia qualitativa nos lotes recebidos durante o armazenamento, e quando esta não for causada por falhas internas de guarda ou armazenagem sob responsabilidade do transporte ou do fornecedor, será solicitado que o fornecedor entre em contato com a indústria para apuração dos fatos.

Caso seja constatado que o problema decorreu do fornecedor ou da indústria e não do transporte, será solicitada a coleta e reposição da mercadoria, garantindo a entrega na mesma quantidade e em



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

condições adequadas de qualidade para utilização.

Os prazos de entrega serão claramente definidos, garantindo que o objeto seja entregue dentro dos prazos estipulados e assegurando o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

Por fim, verifica-se o caráter continuado da contratação, que se estende além do exercício financeiro atual, requerendo fornecimento regular e contínuo de medalhas e troféus à Câmara Municipal. Essa modalidade contratual, com vigência anual e possibilidade de prorrogação, visa reduzir a necessidade de novos processos licitatórios, promovendo maior eficiência administrativa e garantindo a regularidade no fornecimento desses itens.

Além disso, considerando que as medalhas e os troféus são bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, a contratação continuada assegura a manutenção da qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem a necessidade de realizar licitações repetidas a cada período.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando que a indicação das pessoas que receberão tais premiações é feita individualmente por vereador, o quantitativo a ser contratado deverá estar em consonância com o número de representantes eleitos nesta Casa, sendo que, houve um aumento no quantitativo de vereadores a partir da legislatura vigente.

Sobre o assunto, temos que a Lei Orgânica do Município, em seu art. 20, estabelece: “*O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal composta de vinte e três vereadores eleitos como representantes do povo na forma da lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 20, de 15 de dezembro de 2022)*”.

A Resolução nº 1.374/2025 alterou o limite para 23 (vinte e três) o número de agraciados de algumas premiações:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juiz de Fora concederá para cada homenagem prevista nas Resoluções abaixo especificadas o limite de 23 (vinte e três) agraciados:

I – Resolução nº 1.120, de 29 de outubro de 1999, que "Cria a Medalha Nelson Silva";

II – Resolução nº 1.309, de 23 de agosto de 2016, que "Cria a Medalha Geraldo Pereira";

III – Resolução nº 1.329, de 17 de julho de 2019, que "Institui a Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social";

IV – Resolução nº 1.330, de 17 de julho de 2019, que "Institui a Medalha Pedro Nava e dá outras providências";

V – Resolução nº 1.338, de 18 de dezembro de 2019, que "Institui no Município de Juiz de Fora a "Medalha Alferes Tiradentes" da Câmara Municipal de Juiz de Fora e dá outras providências";

VI – Resolução nº 1.340, de 21 de fevereiro de 2020, que "Institui o Troféu Idoso Centenário Professor Augusto Gotardelo e dá outras providências;

VII – Resolução nº 1.349, de 27 de janeiro de 2022, que "Cria a Medalha Guardiões da Saúde e da Esperança.

Considerando, ainda, que há outras normativas que também regulam a concessão das medalhas e troféus mencionados, apresenta-se abaixo a justificativa detalhada para a inclusão dos respectivos quantitativos no processo de contratação.

As informações descritas visam esclarecer os critérios estabelecidos para cada premiação, destacando



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

as disposições legais e os ajustes necessários, garantindo que o número de agraciados esteja em conformidade com as regulamentações vigentes:

a) Medalha do Mérito Legislativo do Município de Juiz de Fora – A Resolução nº 1.204/2007 define que o número de agraciados por categoria será de 16, conforme ajustes nas resoluções subsequentes. Vale destacar que, conforme o § 1º da referida Resolução, o mérito excepcional não estabelece um número fixo de agraciados, permitindo à mesa diretora a indicação de indivíduos ou entidades para a concessão da medalha, conforme sua relevância. O § 2º da mesma normativa limita o total de medalhas a 14 por ano, salvo no caso de mérito excepcional.

b) Medalha do Mérito da Educação – A Resolução nº 1.332/2019 não impõe um número mínimo ou máximo de agraciados. Dessa forma, a premiação fica à discrição da Câmara Municipal, conforme as necessidades e recomendações do momento, sem a obrigatoriedade de alteração no quantitativo de agraciados.

c) Troféu Zeneida Theresinha Delgado – A Lei nº 13.778/2018 também não estabelece limites para o número de agraciados. O critério de indicação e a quantidade de troféus a serem entregues ficam à critério da comissão responsável, sem necessidade de ajustes no quantitativo.

d) Medalha do Mérito Esportivo “Professor Paulo Roberto Bassoli” - Embora o regulamento atual determine a concessão de 23 medalhas, 4 dessas indicações são feitas por entidades externas à Casa. Haverá uma modificação legislativa para transferir essas indicações para os vereadores, o que impactará diretamente no controle e definição do quantitativo, permitindo que todos os agraciados sejam indicados pelos vereadores, sem a necessidade de intervenção externa.

O Projeto de Resolução nº 00001/2025, que propõe a criação da Medalha Vereadora Vera Faria, encontra-se, até o momento, em tramitação.

Essas considerações garantem que os quantitativos dos agraciados para as referidas medalhas e troféus permanecem adequados às normas estabelecidas, e que qualquer alteração proposta está alinhada com as resoluções e legislações vigentes. Não há necessidade de ajustes no quantitativo dos agraciados, exceto para a Medalha do Mérito Esportivo, cuja alteração legislativa será feita de forma a otimizar o processo de escolha dos contemplados.

Será necessário solicitar um modelo adicional de cada item, a fim de assegurar a padronização e a continuidade na confecção futura das medalhas e troféus, em conformidade com os padrões estabelecidos pelas leis municipais e pelas resoluções legislativas que regulamentam as outorgas de reconhecimento. Esse modelo adicional funcionará como referência para as futuras contratações, garantindo que todos os itens produzidos, independentemente do fornecedor, mantenham a mesma qualidade, formato e design definidos.

Além disso, a criação de um modelo adicional visa otimizar a eficiência e reduzir custos nos processos subsequentes. Com um modelo pré-existente, a contratação de novos itens será mais ágil, eliminando a necessidade de desenvolver o design do zero. Isso facilita a execução de futuras entregas, atendendo a prazos mais rigorosos e evitando revisões ou ajustes que poderiam gerar custos adicionais ou atrasos.

Um modelo adicional também proporciona flexibilidade para eventuais reedições ou pedidos de novos exemplares das honrarias ao longo do tempo, preservando a uniformidade e a excelência na apresentação das medalhas e troféus em futuras cerimônias e eventos.

Em decorrência da entrega das 12 honrarias, que serão atribuídas a agraciados indicados pelos 23



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

vereadores, cada premiação será acompanhada de uma medalha ou troféu, além de um certificado correspondente. Para garantir a formalidade e a apresentação adequadas, cada certificado será acondicionado em uma capa com encadernação em krepel azul.

Considerando que cada vereador pode indicar um agraciado, e que são 12 honrarias a serem entregues, o número de capas de certificados é determinado pela quantidade de certificados a serem emitidos. Assim, o total de 276 capas se justifica, pois cada uma das 12 honrarias será contemplada com um certificado e cada um dos 23 vereadores indicará os agraciados para as diversas categorias, totalizando 276 certificados a serem entregues, com suas respectivas capas.

Portanto, a necessidade de 276 capas de certificado é consequência direta da quantidade de honrarias e da distribuição das indicações, garantindo que todos os agraciados recebam a devida formalidade no ato de premiação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social	24
2	Troféu Zeneida Theresinha Delgado	24
3	Troféu Idoso Centenário Professor Augusto Gotardelo	24
4	Medalha "Guardiões da Saúde e da Esperança"	24
5	Medalha Alferes Tiradentes da Câmara Municipal de Juiz de Fora	24
6	Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora	24
7	Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli	24
8	Medalha Pedro Nava	24
9	Medalha Geraldo Pereira	24
10	Medalha do Mérito Legislativo do Município de Juiz de Fora	24
11	Medalha Nelson Silva	24
12	Medalha Vereadora Vera Faria	24
13	Capas para certificado com encadernação em Krepel azul	276

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	IPCA	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL
1	Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social	24	R\$ 470,00	5,42%	R\$ 495,47	R\$ 11.891,38
2	Troféu Zeneida Theresinha Delgado	24	R\$ 435,00	5,42%	R\$ 458,58	R\$ 11.005,85
3	Troféu Idoso Centenário Professor Augusto Gotardelo	24	R\$ 435,00	5,42%	R\$ 458,58	R\$ 11.005,85
4	Medalha "Guardiões da Saúde e da Esperança"	24	R\$ 381,00	5,42%	R\$ 401,65	R\$ 9.639,60
5	Medalha Alferes Tiradentes da Câmara Municipal de Juiz de	24	R\$ 475,00	5,42%	R\$ 500,75	R\$ 12.017,88



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.FCoordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

	Fora					
6	Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora	24	R\$ 385,00	5,42%	R\$ 405,87	R\$ 9.740,81
7	Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli	24	R\$ 535,00	5,42%	R\$ 564,00	R\$ 13.535,93
8	Medalha Pedro Nava	24	R\$ 740,00	5,42%	R\$ 780,11	R\$ 18.722,59
9	Medalha Geraldo Pereira	24	R\$ 401,00	5,42%	R\$ 422,73	R\$ 10.145,62
10	Medalha do Mérito Legislativo “Barbosa Lima”	24	R\$ 483,86	5,42%	R\$ 510,08	R\$ 12.241,97
11	Medalha Nelson Silva	24	R\$ 483,86	5,42%	R\$ 510,08	R\$ 12.241,97
12	Medalha Vereadora Vera Faria	24	R\$ 483,86	5,42%	R\$ 510,08	R\$ 12.241,97
13	Capas para Certificado com encadernação em Krepel azul	276	R\$ 133,00	5,42%	R\$ 140,21	R\$ 38.697,57
TOTAL			R\$ 5.841,57		R\$ 6.158,18	R\$ 183.129,00

Foi considerada a contratação realizada por esta Casa, conforme a Ata de Registro de Preços nº 06/2024, processo nº 1928/2024 (<https://www.camarajf.mg.gov.br/mostrao.php?coda=352>), na qual constam os valores unitários de cada item. Para determinar o valor atualizado de cada item, aplicou-se a correção pelo IPCA (IBGE), resultando nos valores unitários atualizados.

Quanto à estimativa dos valores das medalhas **Medalha do Mérito Legislativo do Município de Juiz de Fora**, **Medalha Nelson Silva** e **Medalha Vereadora Vera Faria**, que não foram cotadas no processo mencionado, calculou-se a média dos valores unitários das medalhas constantes no mesmo processo.

Dessa forma, a média dos valores foi calculada e o valor unitário de cada item foi determinado.

Assim, considerando os 13 (treze) itens, o valor total estimado é de **R\$ 183.129,00 (cento e oitenta mil e três mil, cento e vinte e nove reais)**.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da solução apresentada devido à natureza homogênea dos produtos, que possuem especificações semelhantes em termos de material e processo de fabricação. Ao optar pela contratação em um único fornecimento, é possível realizar uma negociação mais eficiente, garantindo a entrega coordenada de todos os itens dentro do prazo estabelecido e evitando problemas logísticos.

Além disso, a centralização da contratação reduz custos administrativos e logísticos, evitando a gestão de múltiplos contratos e entregas, o que poderia aumentar a complexidade e os custos operacionais sem benefícios adicionais. A uniformidade na qualidade e acabamento dos itens também é melhor garantida, uma vez que a contratação de um único fornecedor assegura a padronização necessária para um evento que visa reconhecer personalidades de destaque.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Dessa forma, a não exigência de parcelamento atende ao princípio da eficiência administrativa, simplificando o processo licitatório e assegurando a qualidade e a entrega dos itens dentro dos prazos previstos.

No entanto, a entrega dos objetos será realizada de maneira parcelada, pois os itens deverão ser entregues ao longo do ano, conforme a demanda da Câmara Municipal de Juiz de Fora. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade de cada evento ou solenidade, respeitando o cronograma e a quantidade requerida em cada momento, garantindo flexibilidade e adequação às datas específicas.

A entrega parcelada permite um melhor controle logístico e organização eficiente dos recursos, alinhando-se com as exigências do contrato e as necessidades da administração pública.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente não há contratações correlatas com a execução desta contratação.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No momento não é possível demonstrar alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico, uma vez que ainda não foi elaborado o Plano Anual de Contratações por esta Câmara Municipal.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão é essencial para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Juiz de Fora, pois essas premiações são parte fundamental do processo legislativo de reconhecimento das contribuições relevantes de pessoas e entidades para a cidade. Sem o fornecimento adequado desses materiais, a Câmara não poderia cumprir suas obrigações legais de premiar aqueles que se destacam em várias áreas.

A continuidade no fornecimento é imprescindível para garantir a realização regular e pontual das cerimônias de condecoração, atendendo a todas as especificações legais e assegurando que as homenagens sejam feitas com a qualidade e o prestígio necessários.

As medalhas e troféus são símbolos importantes de reconhecimento público, refletindo o respeito e o valor atribuído aos homenageados. Além disso, essas cerimônias fortalecem a imagem institucional da Câmara, promovendo engajamento cívico e reforçando a confiança da comunidade nas ações do poder público.

Em resumo, a contratação não só garante o cumprimento das normas legais e a continuidade das atividades de premiação, como também assegura a qualidade das peças entregues, contribuindo para a valorização de cidadãos e entidades que impactam positivamente a cidade.

O fornecimento contínuo dessas honrarias é, portanto, essencial para a realização das cerimônias e para o cumprimento das funções da Câmara Municipal.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

- a) O uso de materiais não renováveis: Muitas medalhas e troféus são feitos de metais como ouro, prata e bronze, cuja extração pode causar danos ambientais significativos.
- b) Consumo de energia: O processo de fabricação envolve o uso de energia, muitas vezes proveniente de fontes não renováveis, contribuindo para as emissões de gases de efeito estufa.
- c) Descarte de resíduos: A produção de medalhas e troféus gera resíduos, incluindo produtos químicos tóxicos, que podem contaminar o solo e a água se não forem gerenciados adequadamente.
- d) Transporte: O transporte de materiais e produtos acabados pode resultar em emissões adicionais de gases de efeito estufa, especialmente se forem feitos em longas distâncias.
- e) Uso de embalagens: Muitas vezes, medalhas e troféus são embalados em materiais plásticos ou de papelão, que podem contribuir para a poluição por resíduos.
- f) Aos fornecedores, verifica-se a importância da incorporação do processo sustentável, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- g) Incluir a escolha de materiais reciclados, origem responsável dos materiais, práticas sustentáveis de fabricação, certificações ambientais reconhecidas, durabilidade das medalhas, embalagens eco-friendly esses critérios demonstram um compromisso com a sustentabilidade e contribuem para a conscientização sobre práticas responsáveis na sociedade atual.
- h) Implementação de processos de fabricação mais eficientes em termos de energia.
- i) A adoção de embalagens ecológicas e a gestão adequada de resíduos.
- j) A não utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da análise do presente estudo conclui-se que a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de medalhas e troféus, sob demanda, atende às necessidades desta Casa Legislativa.

15 – ANEXOS

- Apenso I – Tabela com a descrição, especificação e quantidade de cada item;
- Apenso II – Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE);
- Apenso III – Imagens das Medalhas e troféus.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

16 – RESPONSÁVEL

Nome: Leandra Melo de Oliveira

Cargo: Assessora de Cerimonial e Eventos Institucionais

Lotação: Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais

Juiz de Fora, 04 de abril de 2025.

Leandra Melo de Oliveira
Assessora de Cerimonial e Eventos Institucionais

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

APENSO I

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social.	Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social, conforme Resolução nº 1.329, de 17 de julho de 2019 Confeccionada em metal na cor dourada e circundada em cor dourada, com 7 (sete) centímetros de diâmetro, terá a seguinte característica: a) no anverso: a expressão ao seu redor na parte circundada em cor dourada: “Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social”. No meio da medalha na parte em cor dourada, em baixo-relevo, a efigie do rosto de Tarcísio Delgado. b) no reverso, em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora com o escrito “Câmara Municipal de Juiz de Fora - Honra ao Mérito”. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira do Município de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo	24
2	Troféu Zeneida Theresinha Delgado.	Troféu Zeneida Theresinha Delgado, conforme Resolução nº 13.778, de 13 de novembro de 2018 Medalha em metal (latão) estampada por cunho com 7 (sete) cm de diâmetro e 3,2 cm de espessura, com 7 estrelas em metal no contorno. Contorno esmaltado em azul roial, ao centro aplicação do prédio da câmara aplicado em metal com 5,5 cm de diâmetro em (latão) estampado em alto-relevo e dourado, medalha giratória sobre base triangular e metal com arco em metal soldado com 2 pinos. Todo o conjunto é banhado (dourado) no reverso brasão do município colorido. Todo conjunto é sobreposto em uma base de acrílico cristal medindo 9 cm x 9 cm x 2,2 cm embalado em saco plástico. Cada troféu virá com placas em ABS dourada, gravada a laser, na cor preta medindo 7 x 1,5 cm com a seguinte inscrição: <i>Troféu Zeneida Theresinha Delgado.</i>	24
3	Troféu Idoso Centenário Professor Augusto Gotardelo	Troféu Idoso Centenário Professor Augusto Gotardelo, conforme Resolução nº 1.340, de 21 de fevereiro de 2020 Medalha em metal (latão) estampada por cunho com 7 (sete) cm de diâmetro e 3,2 cm de espessura, com 7 estrelas em metal no contorno. Contorno esmaltado em azul roial, ao centro aplicação do prédio da câmara aplicado em metal com 5,5 cm de diâmetro em (latão) estampado em alto-relevo e dourado, medalha giratória sobre base triangular e metal com arco em metal soldado com 2 pinos. Todo o conjunto é banhado (dourado) no reverso brasão do município colorido. Todo conjunto é sobreposto em uma base de acrílico cristal medindo 9 cm x 9 cm x 2,2 cm embalado em saco plástico. Cada troféu virá com placas em ABS dourada, gravada a laser, na cor preta medindo 7 x 1,5 cm com a seguinte inscrição: <i>Troféu Idoso Centenário Prof. Augusto Gotardelo.</i>	24



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

4	Medalha "Guardiões da Saúde e da Esperança"	Medalha "Guardiões da Saúde e da Esperança", conforme Resolução nº 1.349, de 27 de janeiro de 2022 A Medalha, confeccionada em metal dourado, no formato de um círculo de 7 (sete) centímetros de diâmetro, em metal de fundo com ranhura, sobreposto do símbolo da saúde maciço e liso, ambos na cor dourada. No centro do símbolo da saúde a imagem do brasão do município de Juiz de Fora. Na borda da medalha serão gravadas, na parte superior as palavras "HONRA AO MÉRITO DA SAÚDE E ESPERANÇA" e na parte inferior a expressão "Câmara Municipal de Juiz de Fora" e o ano de agraciamento. Acompanha a Medalha uma fita de seda chamalote com fechamento para amarrar, nas cores verde e branca e um estojo na cor verde	24
5	Medalha Alferes Tiradentes da Câmara Municipal de Juiz de Fora	Medalha Alferes Tiradentes da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme Resolução nº 1.338, de 18 de dezembro de 2019 Confeccionada em metal dourado, com sete centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – O anverso em metal de fundo com ranhura, sobreposto de raios metálicos maciços e lisos, ambos na cor dourada; florão de quatro pontas em prata, sendo duas pontas em esmalte vermelho e outras duas em esmalte verde. Ao centro, dentro de uma esfera de metal na cor dourada, imagem do patrono Joaquim José da Silva Xavier sem barba em alto-relevo e com imagem do triângulo da Bandeira de Minas Gerais, ambos dentro de um círculo em esmalte branco, circundado de um círculo em esmalte azul, no qual serão gravadas as palavras "MEDALHA ALFERES TIRADENTES". II – O reverso, em baixo-relevo, com a expressão "Câmara Municipal de Juiz de Fora" e o brasão do Município de Juiz de Fora. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar; um barrete de 3,5 cm com as cores de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde); uma roseta de 1,1 cm, com as cores de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) e um estojo.	24
6	Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora.	Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora, conforme nº Resolução nº 1.332, 18 de setembro de 2019 Confeccionada em metal prateado, com 5 (cinco) centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – No anverso: em alto-relevo, no centro, o brasão do Município de Juiz de Fora banhado em dourado, com 4 (quatro) centímetros de diâmetro, circundada acima pela expressão: "MÉRITO DA EDUCAÇÃO". II – No reverso: em baixo-relevo, o brasão do Município de Juiz	24



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.FCoordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		de Fora, na parte superior, a expressão “Medalha do Mérito da Educação” e, na parte de baixo, a expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora”. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira do Município de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo.	
7	Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli	Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli, conforme Resolução nº 1.333, de 16 de outubro de 2019 Confeccionada na cor ouro e ouro branco, com 8 (oito) centímetros de diâmetro, terá a seguinte característica: a) no anverso: em baixo-relevo, cunhada em cor ouro branco, no centro, com 5 (cinco) centímetros de diâmetro, a efígie do “Busto de Paulo Roberto Bassoli” em cima da expressão: “Medalha do Mérito Esportivo Prof. Paulo Roberto Bassoli” e, abaixo da efígie, a expressão: “FAEFID – UFJF”, ambas cunhadas na cor ouro e circundando a borda externa da efígie. b) no reverso: em baixo-relevo, o brasão do Município de Juiz de Fora, encimado pela expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e abaixo do brasão, a expressão: “HONRA AO MÉRITO”, seguida do ano da entrega, cunhada na cor ouro. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento de amarrar e um estojo.	24
8	Medalha Pedro Nava	Medalha Pedro Nava, conforme Resolução nº 1.330, de 17 de julho de 2019 Confeccionada em metal dourado com 8 (oito) centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – o anverso em alto-relevo, o centro com a efígie do patrono encimada pela expressão “MEDALHA PEDRO NAVA” e abaixo, a expressão identificando o mérito no qual se distinguiu o homenageado. II – o reverso em baixo-relevo, com o brasão do Município de Juiz de Fora encimado pela expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora”. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo.	24
9	Medalha Geraldo Pereira	Medalha Geraldo Pereira, conforme Resolução nº 1.309, de 23 de agosto de 2016 Confeccionada em metal latão cunhada simbolizando ouro amarelo e ouro branco no centro, com 3 (três) cm de diâmetro, com a efígie do rosto de Geraldo Pereira e em cima a expressão: Medalha Geraldo Pereira e, abaixo da efígie, a expressão: Associação Cultural Estação Palco, ambas de material que	24



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.FCoordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		simbolizam ouro. No reverso, em baixo-relevo, o brasão do Município de Juiz de Fora, acima a expressão: Câmara Municipal de Juiz de Fora e abaixo do brasão, a expressão: Honra ao Mérito. As medalhas virão acompanhadas com fita de seda chamalote, medindo 70 x 3,5 cm, nas cores vermelho, verde, azul e branco e estojo em tecido na cor preta.	
10	Medalha do Mérito Legislativo “Barbosa Lima”	Medalha do Mérito Legislativo “Barbosa Lima”, conforme Resolução nº 1.138, de 27 de março de 2001 Alocada por uma fita com as cores da cidade, que cinge o pescoço do agraciado. Em seu anverso, sobre um esplendor dourado e sob a forma de uma estrela de oito pontas, constam os símbolos do Município, que medem de uma extremidade a outra 70 mm. Ao centro, sobre um círculo esmaltado de branco, as armas municipais em suas cores, medindo 25 mm. No entorno do círculo central, segue outro círculo nas cores da Bandeira do Município, sendo que o primeiro, de dentro para fora, tem a cor verde e mede 3 mm de largura por 33 mm de diâmetro. O segundo, na cor vermelha, mede 3 mm de largura por 40 mm de diâmetro e tem inscrito quatro triângulos, cada um deles apontado para um ponto cardeal. O último círculo, na cor azul, mede 3 mm de largura por 41 mm de diâmetro e acompanha o padrão dos supracitados. Separando cada círculo colorido, há um fio na cor prateada com a medida de 01 mm cada. No reverso da Medalha são apresentadas sobre um fundo dourado as inscrições: Mérito Legislativo Câmara Municipal de Juiz de Fora. Preso à Medalha, há um passador na cor dourada com uma abertura de 5 mm, medindo 35 mm de comprimento por 5 mm de largura. A roseta mede 10 mm de diâmetro por 05 mm de raio, com as cores do Município - vermelho, verde, azul e branca. As fitas a serem usadas pendentes ao pescoço dos agraciados para suportar as Medalhas apresentam-se listradas pelas cores do Município e medem 40 cm de comprimento por 3,5 cm de largura, sendo que as Medalhas são instaladas no centro da fita, que perpassa o elo, cingindo a Medalha. O último centímetro de cada extremidade da fita é dobrado em V e as pontas devem ser dobradas e costuradas no centro. Da extremidade de cada V surgem fios sutache de 30 cm, arrematados por um nó. As medalhas deverão ser entregues individualmente e com as fitas já colocadas, devidamente acondicionadas em seus respectivos estojos.	24
11	Medalha Nelson Silva	Medalha Nelson Silva, conforme Resolução nº 1.120, de 29 de outubro de 2001 Confeccionada em metal na tonalidade Ouro Velho, para ser usada pendente de uma fita de gorgurão de seda chamalotada na cor verde (envolvendo o pescoço do agraciado), acompanhada da respectiva caixa de luxo em veludo para o acondicionamento das medalhas. A Medalha Nelson Silva tem o formato de uma “lira”,	24



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		em alusão à música e no anverso, ao centro, a efígie de Nelson Silva. Sob a mesma, a representação de um atabaque, instrumento símbolo do batuque. O conjunto das duas imagens é circundado pela orla em forma de lira, onde deverá ser inscrito "Batuque Afro-Brasileiro de Nelson Silva". No reverso, no centro e em baixo relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, encimado pela expressão Câmara Municipal de Juiz de Fora. As Medalhas devem estar acompanhadas das fitas de gorgurão de seda chamalotada na cor verde. A medalha é instalada no centro da fita (a fita perpassa o elo) que possui 40 cm de comprimento. As fitas devem ter 04 cm de largura e o último centímetro de cada extremidade da fita é dobrado em V (as pontas são dobradas e costuradas no centro). Da extremidade de cada V surgem fios de soutache na cor verde, medindo 30 cm e arrematados por um nó. O tom da fita verde soutache é o mesmo tom verde da bandeira do Município de Juiz de Fora. Os estojos de luxo para acondicionar as Medalhas Nelson Silva deverão ser revestidos em tecido azul Royal na parte externa e branco na parte interna.	
12	Medalha Vereadora Vera Faria	Medalha Vereadora Vera Faria, conforme Projeto de Resolução nº 1, de 2025 Confeccionada em metal dourado, com 7 (sete) centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: a) no anverso: em baixo-relevo, no centro, com três centímetros de diâmetro, a efígie do rosto da homenageada Vera Faria, encimada pela expressão: "Medalha Vereadora Vera Faria" e, abaixo da efígie, a expressão: "Juiz de Fora", ambas circundando a borda externa da efígie; b) no reverso: em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, encimado pela expressão: "Câmara Municipal de Juiz de Fora" e abaixo do Brasão, a expressão: "Honra ao Mérito", seguida do ano de entrega. § 2º Acompanham a Medalha uma fita nas cores branca e vermelha de seda chamalote, nos tons da Bandeira de Juiz de Fora, um estojo verde, no tom da bandeira de Juiz de Fora, para acomodar a honraria e um Diploma	24
13	Capas para Certificado com encadernação em Krepel azul	Com impressão dourada tipo <i>hotstamping</i> (a quente), com dimensões 460 mm x 317 mm (aberta), com dobradura no meio, com apoios (orelhas) internos azuis transversais nas quatro extremidades para acoplar certificados que possuem formato A4 e com 20 cm de fita de cetim largura 0,5 cm na cor azul-marinho para amarrar em cada lado.	276



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

APENSO II

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

20/01/2025, 11:45

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público
20/01/2025 - 11:25

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	12/2023
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05418350
Valor percentual correspondente	5,418350 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

APENSO III

MEDALHA PREFEITO TARCÍSIO DELGADO DE INCLUSÃO SOCIAL

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TROFÉU ZENEIDA THERESINHA E TROFÉU IDOSO CENTENÁRIO PROFESSOR
AUGUSTO GOTARDELO

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____



PLACAS ABS DO TROFÉU ZENEIDA THERESINHA DELGADO E
TROFÉU IDOSO CENTENÁRIO PROFESSOR AUGUSTO GOTARDELO





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

MEDALHA GUARDIÕES DA SAÚDE E DA ESPERANÇA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

MEDALHA ALFERES TIRADENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
MEDALHA DE MÉRITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO PROFESSOR PAULO ROBERTO BASSOLI

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

MEDALHA PEDRO NAVA

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

MEDALHA GERALDO PEREIRA

Medalha Geraldo Pereira | 2017
Modelo



ANVERSO



REVERSO





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “BARBOSA LIMA”





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

MEDALHA NELSON SILVA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

CAPA PARA DIPLOMA/CERTIFICADO





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

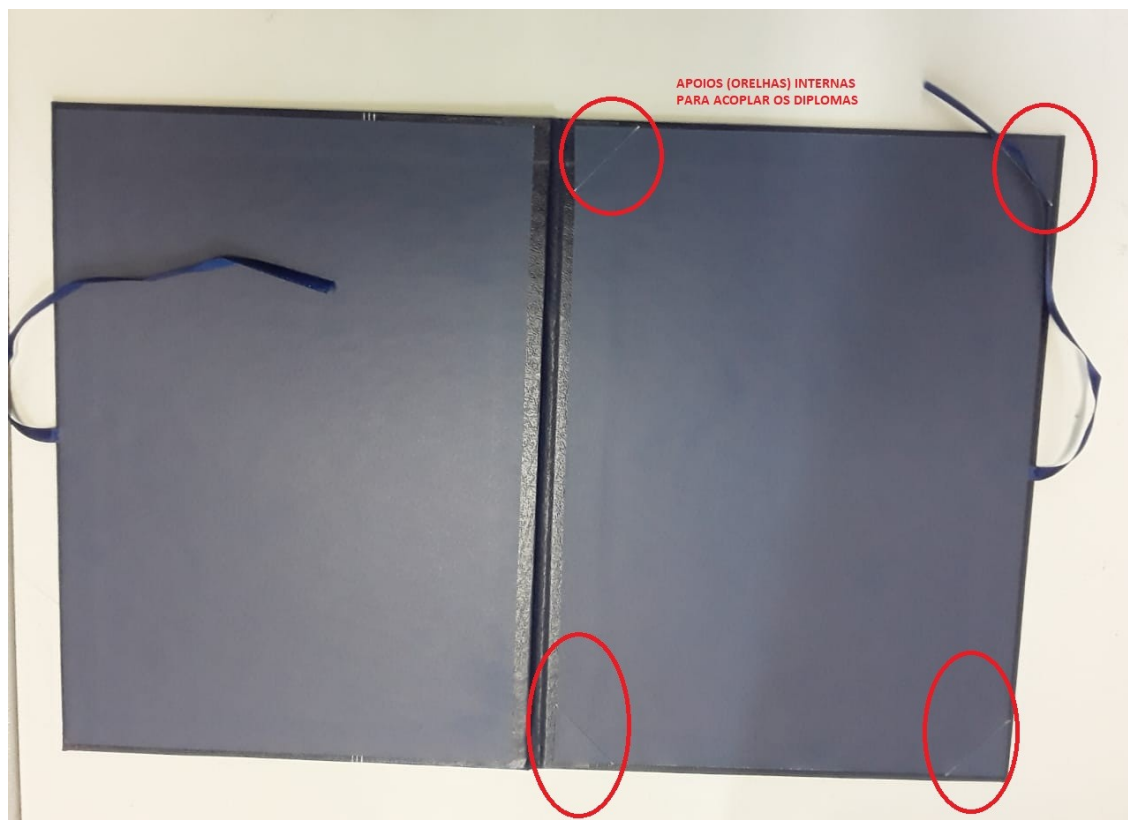
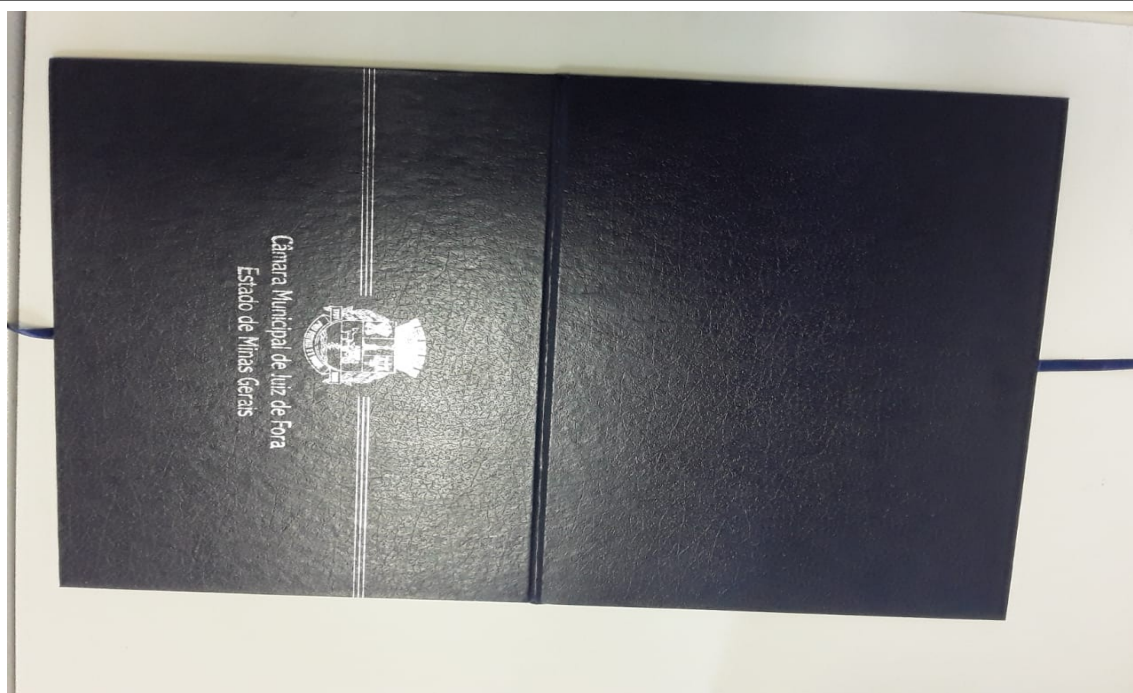
C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, Cidade de _____, Estado _____, telefone(s) _____, e-mail(s) para contato _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº **.123.***, inscrito no CPF sob o nº ***.123.456-**, **DECLARA, sob as penas da lei, sua PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**, visando a “Aquisição de medalhas e troféus para atender as demandas da Câmara Municipal de Juiz de Fora, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.”.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	QTD./ UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social	Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social, conforme Resolução nº 1.329, de 17 de julho de 2019 Confeccionada em metal na cor dourada e circundada em cor dourada, com sete centímetros de diâmetro, terá a seguinte característica: a) no anverso: a expressão ao seu redor na parte circundada em cor dourada: “Medalha Prefeito Tarcísio Delgado de Inclusão Social”. No meio da medalha na parte em cor dourada, em baixo-relevo, a efígie do rosto de Tarcísio Delgado. b) no reverso, em baixo-relevo, o Brasão		24 (unidades)	R\$	R\$

121



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		do Município de Juiz de Fora com o escrito “Câmara Municipal de Juiz de Fora – Honra ao Mérito”. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira do Município de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo. LAYOUT ANEXO I				
2	Troféu Zeneida Theresinha Delgado	Troféu Zeneida Theresinha Delgado, conforme Resolução nº 13.778, de 13 de novembro de 2018 Medalha em metal (latão) estampada por cunho com 7 cm de diâmetro e 3,2 cm de espessura, com 7 estrelas em metal no contorno. Contorno esmaltado em azul royal, ao centro aplicação do prédio da câmara aplicado em metal com 5,5 cm de diâmetro em (latão) estampado em alto-relevo e dourado, medalha giratória sobre base triangular e metal com arco em metal soldado com 2 pinos. Todo o conjunto e banhado (dourado) no reverso brasão do município colorido. TODO Conjunto é sobreposto em uma		24 (unidades)	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		base de acrílico cristal medindo 9 cm x 9 cm x 2,2 cm embalado em saco plástico. Cada troféu virá com Placas em abs dourada, gravada a laser, na cor preta medindo 7x1,5 cm com a seguinte inscrição: Troféu Zeneida Theresinha Delgado.				
		LAYOUT ANEXO II				
3	Troféu Idoso Centenário Professor Augusto Gotardelo	Troféu Idoso Centenário Professor Augusto Gotardelo, conforme Resolução nº 1.340, de 21 de fevereiro de 2020 Medalha em metal (latão) estampada por cunho com 7 cm de diâmetro e 3,2 cm de espessura, com 7 estrelas em metal no contorno. Contorno esmaltado em azul royal, ao centro aplicação do prédio da câmara aplicado em metal com 5,5 cm de diâmetro em (latão) estampado em alto-relevo e dourado, medalha giratória sobre base triangular e metal com arco em metal soldado com 2 pinos. Todo o conjunto e banhado (dourado) no reverso brasão do município colorido. TODO Conjunto é sobreposto em uma base de acrílico cristal medindo 9 cm x 9 cm x 2,2 cm embalado em		24 (unidades)	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		saco plástico. Cada troféu virá com Placas em abs dourada, gravada a laser, na cor preta medindo 7x1,5 cm com a seguinte inscrição: Troféu Idoso Centenário Prof. Augusto Gotardelo.				
		LAYOUT ANEXO II				
4	Medalha “Guardiões da Saúde e da Esperança”	Medalha “Guardiões da Saúde e da Esperança”, conforme Resolução nº 1.349, de 27 de janeiro de 2022 A Medalha, confeccionada em metal dourado, no formato de um círculo de 7 (sete) centímetros de diâmetro, em metal de fundo com ranhura, sobreposto do símbolo da saúde maciço e liso, ambos na cor dourada; No centro do símbolo da saúde a imagem do brasão do município de Juiz de Fora. Na borda da medalha serão gravadas, na parte superior as palavras “HONRA AO MÉRITO DA SAÚDE E ESPERANÇA” e na parte inferior a expressão “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e o ano de agraciamento. § 1º Acompanha a Medalha uma fita de seda chamalote com fechamento para amarrar, nas cores verde e branca e um		24 (unidades)	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		estoujo na cor verde.				
		LAYOUT ANEXO III				
5	Medalha Alferes Tiradentes da Câmara Municipal de Juiz de Fora	Medalha Alferes Tiradentes da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme Resolução nº 1.338, de 18 de dezembro de 2019 Confeccionada em metal dourado, com sete centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – o anverso em metal de fundo com ranhura, sobreposto de raios metálicos maciços e lisos, ambos na cor dourada; florão de quatro pontas em prata, sendo duas pontas em esmalte vermelho e outras duas em esmalte verde. Ao centro, dentro de uma esfera de metal na cor dourada, imagem do patrono Joaquim José da Silva Xavier sem barba em alto-relevo e com imagem do triângulo da Bandeira de Minas Gerais ambos dentro de um círculo em esmalte branco, circundado de um círculo em esmalte azul, no qual serão gravadas as palavras “MEDALHA ALFERES TIRADENTES”. II – O reverso, em		24 (unidades)	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		baixo-relevo, com a expressão “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e o brasão do Município de Juiz de Fora. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar; Um barrete de 3,5 cm com as cores de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) uma roseta de 1,1 cm, com as cores de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) e um estojo. LAYOUT ANEXO IV				
6	Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora	Medalha de Mérito da Educação do Município de Juiz de Fora, conforme nº Resolução nº 1.332, de 18 de setembro de 2019 Confeccionada em metal prateado, com cinco centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – no anverso: em alto-relevo, no centro, o brasão do Município de Juiz de Fora banhado em dourado, com quatro centímetros		24 (unidades)	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		de diâmetro, circundada acima pela expressão: “MÉRITO DA EDUCAÇÃO”. II – no reverso: em baixo-relevo, o brasão do Município de Juiz de Fora, na parte superior, a expressão “Medalha do Mérito da Educação” e, na parte de baixo, a expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora”. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira do Município de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento para amarrar e um estojo. LAYOUT ANEXO V				
7	Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli	Medalha do Mérito Esportivo Professor Paulo Roberto Bassoli, conforme Resolução nº 1.333, de 16 de outubro de 2019 Confeccionada na cor ouro e ouro branco, com 8 (oito) centímetros de diâmetro, terá a seguinte característica: a) no anverso: em baixo-relevo, cunhada em cor ouro branco, no centro, com cinco centímetros de diâmetro, a efígie do “Busto de Paulo Roberto Bassoli” em cima da expressão:		24 (unidades)	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		“Medalha do Mérito Esportivo Prof. Paulo Roberto Bassoli” e, abaixo da efigie, a expressão: “FAEFID – UFJF”, ambas cunhadas na cor ouro e circundando a borda externa da efigie. b) no reverso: em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, encimado pela expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e abaixo do Brasão, a expressão: “HONRA AO MÉRITO”, seguida do ano da entrega, cunhada na cor ouro. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento de amarrar e um estojo. LAYOUT ANEXO VI				
8	Medalha Pedro Nava	Medalha Pedro Nava, conforme Resolução nº 1.330, de 17 de julho de 2019 Confeccionada em metal dourado com oito centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: I – o anverso em alto-relevo, o centro com a efigie do patrono encimada pela expressão		24 (unidades)	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		“MEDALHA PEDRO NAVA” e abaixo, a expressão identificando o mérito no qual se distinguiu o homenageado. II – o reverso em baixo-relevo, com o brasão do Município de Juiz de Fora encimado pela expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora”. Acompanha a Medalha: uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Juiz de Fora (Azul, branco, vermelho, branco e verde) com fechamento de amarrar e um estojo. LAYOUT ANEXO VII				
9	Medalha Geraldo Pereira	Medalha Geraldo Pereira, conforme Resolução nº 1.309, de 23 de agosto de 2016 Confeccionada em metal latão cunhada simbolizando ouro amarelo e ouro branco no centro, com 3 cm de diâmetro, com a efígie do Rosto de Geraldo Pereira e em cima a expressão: Medalha Geraldo Pereira e, abaixo da efígie, a expressão: Associação Cultural Estação Palco, ambas de material que simbolizam ouro. No reverso, em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, acima a		24 (unidades)	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		expressão: Câmara Municipal de Juiz de Fora e abaixo do Brasão, a expressão: Honra ao Mérito. As Medalhas virão acompanhadas com fita de seda chamalote, medindo 70x3,5cm, nas cores vermelho, verde, azul e branco e estojo em tecido na cor preta. LAYOUT ANEXO VIII				
10	Medalha do Mérito Legislativo “Barbosa Lima”	Medalha do Mérito Legislativo “Barbosa Lima”, conforme Resolução nº 1.138, de 27 de março de 2001 Alocada por uma fita com as cores da cidade, que cinge o pescoço do agraciado. Em seu anverso, sobre um esplendor dourado e sob a forma de uma estrela de oito pontas, constam os símbolos do Município, que medem de uma extremidade a outra 70 mm. Ao centro, sobre um círculo esmaltado de branco, as armas municipais em suas cores, medindo 25 mm. No entorno do círculo central, segue outro círculo nas cores da Bandeira do Município, sendo que o primeiro, de dentro para fora, tem a cor verde e mede 3 mm de largura por 33 mm de diâmetro. O segundo,		24 (unidades)	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		na cor vermelha, mede 3 mm de largura por 40 mm de diâmetro e tem inscrito quatro triângulos, cada um deles apontado para um ponto cardeal. O último círculo, na cor azul, mede 3 mm de largura por 41 mm de diâmetro e acompanha o padrão dos supracitados. Separando cada círculo colorido, há um fio na cor prateada com a medida de 01 mm cada. No reverso da Medalha são apresentadas sobre um fundo dourado as inscrições: Mérito Legislativo Câmara Municipal de Juiz de Fora. Preso à Medalha, há um passador na cor dourada com uma abertura de 5 mm, medindo 35 mm de comprimento por 5 mm de largura. A roseta mede 10 mm de diâmetro por 05 mm de raio, com as cores do Município – vermelho, verde, azul e branca. As fitas a serem usadas pendentes ao pescoço dos agraciados para suportar as Medalhas apresentam-se listradas pelas cores do Município e medem 40 cm de comprimento por 3,5 cm de largura, sendo que as Medalhas são instaladas no centro da fita, que perpassa o elo, cingindo a Medalha. O último centímetro de cada extremidade da				
--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		fitas é dobrado em V e as pontas devem ser dobradas e costuradas no centro. Da extremidade de cada V surgem fios sutache de 30 cm, arrematados por um nó. As medalhas deverão ser entregues individualmente e com as fitas já colocadas, devidamente acondicionadas em seus respectivos estojos.				
		LAYOUT ANEXO IX				
11	Medalha Nelson Silva	Medalha Nelson Silva, conforme Resolução nº 1.120, de 29 de outubro de 2001 Confeccionada em metal na tonalidade Ouro Velho, para ser usada pendente de uma fita de gorgurão de seda chamalotada na cor verde (envolvendo o pescoço do agraciado), acompanhada da respectiva caixa de luxo em veludo para o acondicionamento das medalhas. A Medalha Nelson Silva tem o formato de uma “lira”, em alusão à música e no anverso, ao centro, a efígie de Nelson Silva. Sob a mesma, a representação de um atabaque, instrumento símbolo do batuque. O conjunto das duas imagens é circundado pela orla em forma de lira, onde deverá ser inscrito “Batuque Afro-		24 (unidades)	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		Brasileiro de Nelson Silva”. No reverso, no centro e em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, encimado pela expressão Câmara Municipal de Juiz de Fora. As Medalhas devem estar acompanhadas das fitas de gorgurão de seda chamalotada na cor verde. A medalha é instalada no centro da fita (a fita perpassa o elo) que possui 40 cm de comprimento. As fitas devem ter 04 cm de largura e o último centímetro de cada extremidade da fita é dobrado em V (as pontas são dobradas e costuradas no centro). Da extremidade de cada V surgem fios de soutache na cor verde, medindo 30 cm e arrematados por um nó. O tom da fita verde soutache é o mesmo tom verde da bandeira do Município de Juiz de Fora. Os estojos de luxo para acondicionar as Medalhas Nelson Silva deverão ser revestidos em tecido azul Royal na parte externa e branco na parte interna. LAYOUT ANEXO X				
12	Medalha Vereadora Vera Faria	Medalha Vereadora Vera Faria, conforme Projeto de Resolução nº 1, de 2025		24 (unidades)	R\$	R\$
		Confeccionada em				



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		metal dourado, com 7 (sete) centímetros de diâmetro, terá as seguintes características: a) no anverso: em baixo-relevo, no centro, com três centímetros de diâmetro, a efígie do rosto da homenageada Vera Faria, encimada pela expressão: “Medalha Vereadora Vera Faria” e, abaixo da efígie, a expressão: “Juiz de Fora”, ambas circundando a borda externa da efígie; b) no reverso: em baixo-relevo, o Brasão do Município de Juiz de Fora, encimado pela expressão: “Câmara Municipal de Juiz de Fora” e abaixo do Brasão, a expressão: “Honra ao Mérito”, seguida do ano de entrega. § 2º Acompanham a Medalha uma fita nas cores branca e vermelha de seda chamalote, nos tons da Bandeira de Juiz de Fora, um estojo verde, no tom da bandeira de Juiz de Fora, para acomodar a honraria e um Diploma.				
13	Capas para Certificado com encadernação em Krepel azul	Com impressão dourada tipo hotstamping (a quente), com dimensões 460 mm x 317 mm (aberta), com dobradura no		276 (unidades)	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

		meio, com apoios (orelhas) internos azuis transversais nas quatro extremidades para acoplar certificados que possuem formato A4 e com 20 cm de fita de cetim largura 0,5 cm na cor azul-marinho para amarrar em cada lado. LAYOUT ANEXO XI				
--	--	--	--	--	--	--

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias.

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Declaramos, também, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

Declaramos, que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação; e

Declaramos, por fim, que não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____

Nº da Agência: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

Nº da Conta: _____

Local e Data: _____

Dados do Representante Legal:

Nome completo _____

Estado civil _____

Profissão _____

CPF: ***.123.456-**

Documento de identidade (RG): **.123.***

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do **Pregão Eletrônico nº 08/2025.**

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº **.123.***, inscrito no CPF sob o nº ***.123.456-**, **DECLARA, sob as penas da Lei**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011), que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Ressalva: Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
E

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na Rua Halfeld, nº 955, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.334/0001-27, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF, que este subscreve, doravante denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de medalhas e troféus para atender as demandas da Câmara Municipal de Juiz de Fora, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Contrato e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE /UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. As entregas dos itens objeto desta contratação – medalhas e troféus – serão realizadas de forma parcelada, conforme as demandas que surgirem ao longo do período contratual.

3.2. Não haverá cronograma previamente estabelecido para os eventos ou para a entrega dos materiais.

3.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas mediante requisição formal da Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3.4. A referida Assessoria será responsável por informar à contratada, com antecedência razoável, a data do evento para o qual os itens deverão ser entregues.

3.5. O fornecimento dos itens somente será realizado mediante autorização emitida pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais, por meio do fiscal designado.

3.6. A autorização de fornecimento será enviada à contratada por e-mail, por formulário ou por outro meio digital oficialmente aceito.

3.7. A contratada deverá realizar a entrega rigorosamente na data e horário informados na autorização de serviço, a qual deverá ser recebida por escrito previamente ao fornecimento.

3.8. A comunicação prévia da Assessoria tem por objetivo assegurar à contratada tempo hábil para a fabricação, personalização (quando aplicável), organização e entrega dos materiais.

3.9. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

3.10. Compete à contratada manter estrutura e capacidade operacionais compatíveis com as exigências do fornecimento sob demanda.

3.11. A contratada deverá garantir a disponibilidade dos itens e a logística adequada para atendimento das solicitações, observando os prazos estabelecidos.

3.12. A contratada se compromete a adotar todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos, inclusive planejando sua produção para atender a diferentes solicitações



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

simultâneas, caso haja mais de um evento em datas próximas.

3.13. Eventuais dificuldades ou impossibilidades de atendimento deverão ser comunicadas formalmente e de imediato à Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais.

3.14. A comunicação deverá ser acompanhada de justificativa plausível, a fim de que se busque solução conjunta que preserve o interesse público e a regular execução contratual.

3.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

3.16. Além do disposto acima, durante a execução da contratação, a contratada deverá, ainda:

3.16.1. Garantir que o design de cada medalha e troféu seja personalizado e reflita os valores das homenagens prestadas, submetendo-os à aprovação da Câmara Municipal.

3.16.2. Utilizar materiais de alta qualidade para a confecção dos itens, assegurando que as medalhas e troféus tenham durabilidade e acabamento adequado para a cerimônia.

3.16.3. Assegurar que todos os itens confeccionados estejam em conformidade com as normas e leis municipais, ajustando os produtos caso haja atualizações legislativas durante o contrato.

3.16.4. Substituir ou reparar gratuitamente qualquer item com defeito de fabricação ou problema de qualidade, caso identificado, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

3.16.5. Manter sigilo sobre informações confidenciais fornecidas pela Câmara Municipal, incluindo projetos, modelos e qualquer outro dado relacionado ao contrato.

3.16.6. Cumprir as normas ambientais durante a execução do contrato, garantindo condições adequadas de trabalho e o cumprimento das regulamentações sobre descarte e sustentabilidade dos materiais.

3.16.7. Fornecer relatórios periódicos sobre o andamento da produção, detalhando o progresso, eventuais dificuldades e a previsão de conclusão dos itens.

3.17. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

3.18. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.19. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

atendimento das exigências contratuais.

3.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.22. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.24. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora indicada, Marcela Almeida dos Santos, Assessora de Cerimonial, lotada na Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.25. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.26. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.27. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.28. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.29. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.30. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

3.31. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.31.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.32. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

3.32.1. Acompanhar a prestação do serviço, a fim de garantir a correta execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

3.32.2. Expedir Atestado de Fiscalização dos serviços, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

3.32.3. Advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

3.33. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal conforme artigo 120, da Lei nº 14.133/2021.

3.34. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.35. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.36. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.37. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.38. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.39. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.40. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.41. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.42. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

3.43. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.44. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.45. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Câmara Municipal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.6. Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

8.7. Cientificar à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução da contratação, proporcionando condições para a boa execução dos serviços contrato ou instrumento equivalente e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou o Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

9.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciário e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.1.17. Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço prestado a terceiro, sem o expresse consentimento da Contratante;

9.1.18. Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação.

9.1.19. Garantir que o design de cada medalha e troféu seja personalizado e reflita os valores das homenagens prestadas, submetendo-os à aprovação da Câmara Municipal.

9.1.20. Utilizar materiais de alta qualidade para a confecção dos itens, assegurando que as medalhas e troféus tenham durabilidade e acabamento adequado para a cerimônia.

9.1.21. Assegurar que todos os itens confeccionados estejam em conformidade com as normas e leis municipais, ajustando os produtos caso haja atualizações legislativas durante o contrato.

9.1.22. Substituir ou reparar gratuitamente qualquer item com defeito de fabricação ou problema de qualidade, caso identificado, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

9.1.23. Manter sigilo sobre informações confidenciais fornecidas pela Câmara Municipal, incluindo projetos, modelos e qualquer outro dado relacionado ao contrato.

9.1.24. Cumprir as normas ambientais durante a execução do contrato, garantindo condições adequadas de trabalho e o cumprimento das regulamentações sobre descarte e sustentabilidade dos materiais.

9.1.25. Fornecer relatórios periódicos sobre o andamento da produção, detalhando o progresso, eventuais dificuldades e a previsão de conclusão dos itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal de Juiz de Fora, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

a) **1% (um por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o **10º (décimo) dia**, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

b) **10% (dez por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de atraso superior a **10 (dez) dias** até o **30º (trigésimo) dia**, com a possível rescisão da contratação;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.3. A Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

11.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Câmara Municipal, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Câmara Municipal decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Câmara Municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Câmara Municipal, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela Câmara Municipal nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **01.122.0007.2100.3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Câmara Municipal divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CÂMARA MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I MEDALHA PREFEITO TARCÍSIO DELGADO DE INCLUSÃO SOCIAL

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

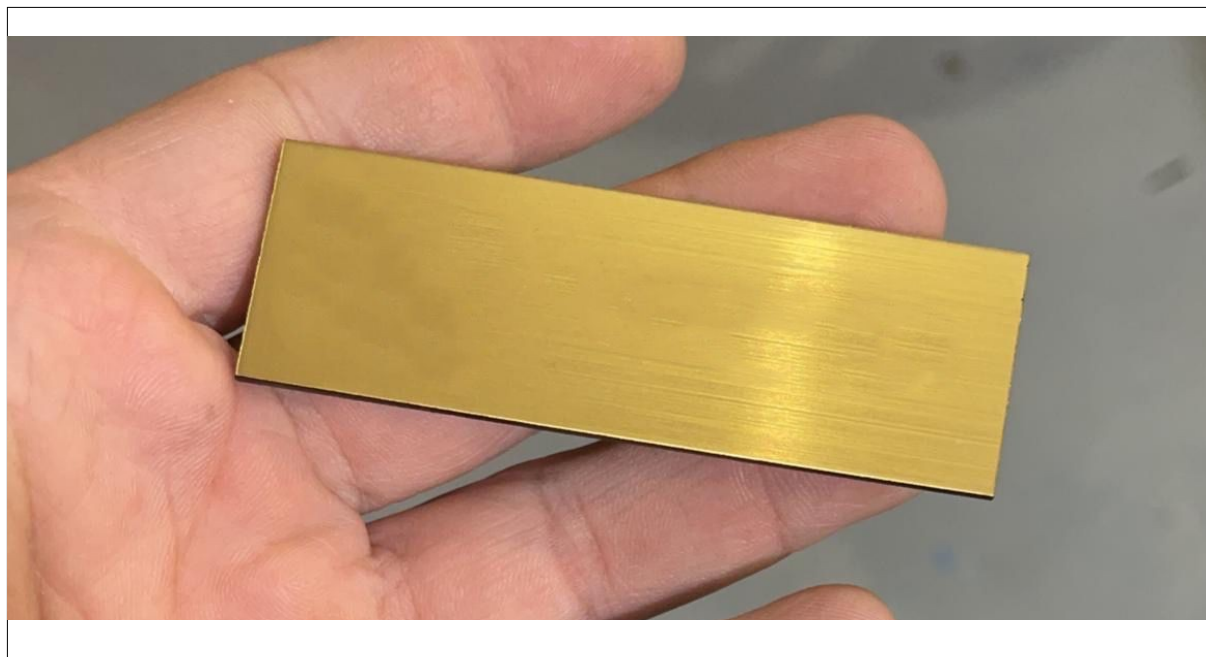
Rubrica nº _____

ANEXO II

TROFÉU ZENEIDA THERESINHA E TROFÉU IDOSO CENTENÁRIO PROFESSOR AUGUSTO GOTARDELO



PLACAS ABS DO TROFÉU ZENEIDA THERESINHA DELGADO E TROFÉU IDOSO CENTENÁRIO PROFESSOR AUGUSTO GOTARDELO





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO III MEDALHA GUARDIÕES DA SAÚDE E DA ESPERANÇA

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO IV

MEDALHA ALFERES TIRADENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO V

MEDALHA DE MÉRITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO VI

MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO PROFESSOR PAULO ROBERTO BASSOLI

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO VII
MEDALHA PEDRO NAVA

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO VIII MEDALHA GERALDO PEREIRA

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

Medalha Geraldo Pereira | 2017
Modelo



ANVERSO



REVERSO





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO IX MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “BARBOSA LIMA”

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO X MEDALHA NELSON SILVA

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ANEXO XI
CAPA PARA DIPLOMA/CERTIFICADO**

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº _____

Matrícula nº _____

Rubrica nº _____

